



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 782, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR A CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO 040 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 027-2022 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 027-2022 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 026-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DIANTE DOS PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO 12º PARCIAL - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 063-2022
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, COCOS - BAHIA.



- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 009-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, COCOS - BAHIA.
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 009-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022 - MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022 - BR TRATORES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2022 - ÉLICA MACEDO RODRIGUES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022 - TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2022 - ARAÚJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, COCOS - BAHIA.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 061-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 062-2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2022



- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 061-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 062-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 063-2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 251-2022 - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 252-2022 - GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 256-2022 - WALISSON DA SILVA MELO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 259-2022 - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 264-2022 - J & J BARBOSA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 276-2022 - MÉRITO & BPM SERVICES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 281-2022 - NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 782, DE 23 DE AGOSTO 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a serem destinados as ações do legislativo, com a finalidade de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cocos. A despesa deve ser adequada na dotação a seguir discriminada:

0101000 - CÂMARA DE VEREADORES

AÇÃO: 01.031.002.1006 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL LEGISLATIVO

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 300.000,00

Art. 2º. O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos/Bahia, em 23 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 040
24/08/2022

Abre Crédito Especial no valor total de 300.000,00(Trezentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 782.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
1006	Aquisição de Bem Imóvel Legislativo		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	00 Recursos Ordinários	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	300.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	300.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 300.000,00

Dotações Anuladas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
1011	Construção de Garagem para Câmara Municipal		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	00 Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	00 Recursos Ordinários	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00 Recursos Ordinários	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
		Total da Unidade R\$	300.000,00
		Valor Total Anulado R\$	300.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 24 de agosto de 2022



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2022

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 08/09/2022, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escolar destinados as secretarias do Município de Cocos - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 24 de agosto de 2022.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2022

OBJETO

Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escolar destinados as secretarias do Município de Cocos - BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **08 de setembro de 2022**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

A N E X O S

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2022

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **08 DE SETEMBRO DE 2022**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escolar destinados as secretarias do Município de Cocos – BA, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas com as aquisições dos materiais de expediente constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 6.036.207,35 (seis milhões, trinta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas com empresas locais.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Em relação aos **Grupos cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.5.1. **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 30 (trinta) minutos, exceto o prazo previsto nos itens 12.2.3., 13.2., 14.8. e 15.1. deste edital, conforme prevê o § 2º do artigo 38 do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISTORIA

- 6.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais de expediente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada item e total o Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.3.1. Valor unitário, total de cada Item e total do grupo.

7.2.3.2. Marca;

7.2.3.3. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

9.1.1.1. **A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem se confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;**

9.1.1.2. **Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.**

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

10.3.2. Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total do Grupo, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavos)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

10.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação aos grupos onde há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.8.1. no país;

11.8.2. por empresas brasileiras;

11.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.2. O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

12.2.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.4.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.4.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

13.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

13.8.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

14.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

14.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou não, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**, conforme art. 38, §2º do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8.1. O Acórdão n.º 1.211/2021 do TCU permite a inclusão de documento após a abertura, e corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º que leciona que as normas serão interpretadas na ampliação dos interessados, sendo respeitado o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e art. 17º, inciso VI, considerando que os tratamentos serão isonômicos, ao que permitirem à todos o envio de documentos de habilitação mediante prazo peremptório.

14.8.2. Os documentos solicitados apenas serão aceitos os que demonstrarem situação antes da abertura da sessão de licitação, ou seja, que atestem condição preexistente.

14.9. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Clausula seguinte.

14.10. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

14.10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.10.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.

14.10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
--

14.10.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

14.10.3.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

14.10.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

14.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.10.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.10.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.10.4.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.10.4.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.10.4.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.10.4.2.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.10.4.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.10.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

14.10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.5.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **material de expediente**, em características compatível com o objeto desta licitação.

14.10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.10.6.1. **Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.10.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

14.10.6.3. O licitante provisoriamente classificado em 1.º lugar referente ao ITEM 129 deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido com chave de autenticação, nos termos do art. 17, inciso II, da lei n.º 6938 de 1981, e da Instrução Normativa Ibama n.º 06/2013 e Legislação Correlata.

14.10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

14.10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.13.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.10.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10.13.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

15.2.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos materiais de expediente licitados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR GRUPO** à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

21.4.1.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

22.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

22.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5.1. O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

22.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

22.6. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

22.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.4.** apresentar documento falso;
- 26.1.5.** fizer declaração falsa;
- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não mantiver a proposta;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

26.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

26.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

26.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

27.4.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmcocos@hotmail.com, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

28.1.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 027-2022 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

28.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 027-2022 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – licitacaopmcocos@hotmail.com,

28.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

29.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.Cocos.ba.gov.br; www.Cocos.ba.io.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 24 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escolar destinados as secretarias do Município de Cocos – BA, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos sendo uma das condições estruturais para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que desenvolva-se de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos cidadãos, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo produtos de expediente.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, realizou-se a especificação completa do produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca e realizou-se uma definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função de consumos prováveis das Secretarias Municipais de Cocos, tendo sido fundamentadas por intermédio de aquisições anteriores e futuras por necessidade dos colaboradores, dos alunos e dos usuários de quaisquer dos serviços público dispostos à população do Município de Cocos - Bahia.

2.3. O objeto ora licitados fazem-se necessários para o bom funcionamento e atendimento das necessidades diárias das Secretarias Municipais e seus Órgãos Vinculados.

2.4. Os materiais de expedientes deverão ser entregues os itens relacionados e suas respectivas quantidades dispostas devendo observar cada uma das Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos realizados durante a validade da Ata de Registro, sendo emitidas por quaisquer uma das Secretarias Municipais participantes do processo licitatório.

2.5. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições de materiais de expediente serão investidos com recursos próprios do Município de Cocos para a realização das aquisições, e poderão ser devidamente investidos recursos que poderão advirem de Contratos de Repasse, Convênios, Transferências Voluntárias ou quaisquer outros ajustes, por intermédio por exemplo do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento aos cidadãos Coquense na prestação de serviços.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 308-2022 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços com potenciais fornecedores de nossa região.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram emanadas das necessidades de cada uma das Secretarias Municipais de Cocos, conforme seguem:

GRUPO 01					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNID	V. TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	50	cx	10,50	525,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	20	und	8,57	171,40
3	Apagador para quadro branco	500	und	11,17	5.585,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	2.000	cx	6,67	13.340,00
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	300	und	15,83	4.749,00
6	Balão nº 07 cores diversas pct c/ 50	900	pt	12,97	11.673,00
7	Balão nº 09 grande (cores estampadas) pct c/50	700	pt	17,50	12.250,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 g colorido	500	und	18,63	9.315,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	500	und	53,00	26.500,00
10	Bobina de papel para calculadora 57m x 30m	20	rl	6,80	136,00
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	20	rl	46,83	936,60
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	100	und	96,33	9.633,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	100	pt	61,83	6.183,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	100	pt	92,83	9.283,00
15	Bola de plástico para decoração 50 cm pct com 10 unidades	100	pt	95,77	9.577,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm com 3 unidades	200	und	126,40	25.280,00
17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	450	und	45,37	20.416,50
18	Borracha de 2 cores- cx c/40	500	cx	43,17	21.585,00
19	Borracha escolar branca cx 20 unid	800	cx	21,37	17.096,00
20	Borracha para dinheiro (liga) pacote com 100 unid	100	pt	16,17	1.617,00
156	TNT estampado rolo com 50 mts x 1,40	200	rolo	965,33	193.066,00
157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	200	rolo	200,00	40.000,00
158	Transparência para retroprojeto 210x297 mm cx c/ 100 unidades	2	cx	95,00	190,00
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB - 25MMX20M. ROLO	10	rolo	268,67	2.686,70
VALOR TOTAL GRUPO					441.794,20
GRUPO 02					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNID	V. TOTAL
21	Caderno brochurão com 60 fls tam 275X200 mm	13000	und	17,67	229.710,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	6.000	und	26,53	159.180,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	5.000	und	8,50	42.500,00
24	Caderno meia pagina grande (brochurão)	5.000	und	35,87	179.350,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	6.000	und	27,83	166.980,00
VALOR TOTAL GRUPO					777.720,00
GRUPO 03					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	50	und	84,97	4.248,50
27	Calculadora média	50	und	62,67	3.133,50
28	Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha escrita grossa, corpo em plástico transparente, ponta de latão e esfera de tungstenio reforçada, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	300	cx	62,83	18.849,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstenio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	300	cx	68,83	20.649,00
30	Capa para encadernação Pct com 100 und	200	pct	105,00	21.000,00
31	Cartela de Bingo numeradas com 100	50	blco	5,83	291,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					68.171,50
GRUPO 04					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm c/100und	50	und	182,83	9.141,50
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	5.000	und	2,90	14.500,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	100	pct	130,00	13.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



35	Chamequinho resma com 100 folhas	200	rsma	18,50	3.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					40.341,50
GRUPO 05					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
36	Clips nº 1/0 08x28mm cx cl 100 unidades	400	cx	5,50	2.200,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão c/ 500 unidades	550	cx	10,50	5.775,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm cx cl 100 unidades	1000	cx	5,53	5.530,00
39	Clips nº4/0 13x40mm cx c l 50unidades	550	cx	5,53	3.041,50
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	80	cx	43,83	3.506,40
41	Cola de isopor vidro de 80 gr cx com 12 und.	50	cx	109,67	5.483,50
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	2.000	und	3,80	7.600,00
43	Cola para artesanato cores diversas	300	und	38,67	11.601,00
44	Cola para emborrachado 90g EVA cx cl12 und	1200	und	123,00	147.600,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	400	und	32,83	13.132,00
46	Colas branca de 500gr cx com 12 und	100	cx	242,67	24.267,00
47	Corretivo liquido base d'agua Atoxico 18ml cx com12 unidade	220	cx	73,33	16.132,60
VALOR TOTAL DO GRUPO					245.869,00
GRUPO 06					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
48	Creponzão diversas cores	500	und	32,67	16.335,00
49	Emborrachado colorido com brilho 40X48cm pct c/10 placas.	1.500	pt	91,97	137.955,00
50	Emborrachado colorido 40X47cm pct c/10 placas	600	pt	40,17	24.102,00
51	Emborrachado estampado 40x47cm pct c/5 placas	1200	pt	72,67	87.204,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					265.596,00
GRUPO 07					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
52	Envelope branco 10x15 cx c /250 um	100	cx	76,50	7.650,00
53	Envelope branco 16x23	12500	und	1,30	16.250,00
54	Envelope branco grande cx c/ 250 um 26x36	100	cx	230,00	23.000,00
55	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	50	cx	307,00	15.350,00
56	Envelope colorido 10x15	60	und	37,50	2.250,00
57	Envelope colorido 16x23	30	und	2,20	66,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



58	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 100	20	cx	92,67	1.853,40
59	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	50	cx	205,33	10.266,50
60	Envelope ofício pardo 34x45 cx c /250 un	50	cx	506,33	25.316,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					102.002,40
GRUPO 08					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
61	Espiral fino pct cl100 um	200	pt	133,67	26.734,00
62	Espiral grosso pct cl25 un	200	pt	152,67	30.534,00
63	Espiral médio pct cl100un	200	pt	142,50	28.500,00
64	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	50	UNID	5,97	298,50
65	Estrator de grampos em aço CROM. 26/6	100	und	10,63	1.063,00
66	Fita adesiva transparente largo <u>30 mts</u> com 5 unidades	500	pct	36,97	18.485,00
67	Fita dupla face larga	400	und	68,33	27.332,00
68	Fita durex grande, transparente estreita com 20 um	200	pct	72,97	14.594,00
69	Fitilho , material poliester cores sortidas . Rolo com 0,5mm por 50 mts	150	UNID	5,97	895,50
70	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 unidades	100	pct	195,67	19.567,00
71	Folhas de isopor com 3 cm pct com 8 unidades	100	pct	197,00	19.700,00
72	Giz de cera atóxico cx com 12 unid.	1.000	cx	6,53	6.530,00
73	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa <u>com 64 unidades</u>	100	cx	9,83	983,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					195.216,00
GRUPO 09					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
74	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	100	und	75,30	7.530,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	200	und	47,67	9.534,00
76	Grampeador profissional de parede e madeira	50	und	320,00	16.000,00
77	Grampo para grampeador 23/13 cobreado cx cl 1000 unid.	300	cx	16,83	5.049,00
78	Grampo para grampeador 26/6 cobreado cx 5000 unid.	500	cx	13,63	6.815,00
79	Guilhotina 46cm de corte certo CGPM A4 ATÉ 400 folhas	5	und	1.283,33	6.416,65





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



86	Maquina Encadernadora conjugada 2x1 com 25 furos de 110 fls até 270fls.	5	und	1.416,67	7.083,35
87	Maquinas para bolear creponzão	5	und	770,00	3.850,00
119	Perfurador , com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m² estrutura metálica , com deposito acabamento de qualidade e furos precisos.	20	und	870,00	17.400,00
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO	5	und	373,33	1.866,65
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	10	cx	27,33	273,30
162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	100	und	340,00	34.000,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante Pirocort E-2 LuxoVoltagem: Bivolt (110/220v)Quantidade De Temperaturas: 1 TemperaturaHaste De Corte: 19,5x10,5cmAltura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga..	5	und	805,00	4.025,00
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm;20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	200	und	55,00	11.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					130.842,95
GRUPO 10					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
80	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	5.000	cx	13,63	68.150,00
81	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	1.000	cx	88,30	88.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					156.450,00
GRUPO 11					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
82	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	400	und	25,30	10.120,00
83	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	200	und	41,00	8.200,00
84	Livro de ponto com 100 fls	500	und	41,00	20.500,00
85	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	300	und	23,83	7.149,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					45.969,00
GRUPO 12					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



88	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	100	cx	45,33	4.533,00
89	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), cx cl 12 und	200	cx	110,67	22.134,00
90	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta cx cl 12 und	500	cx	110,67	55.335,00
91	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor azul cx cl 12 und	500	cx	110,67	55.335,00
92	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	1.000	cx	128,33	128.330,00
93	Palito de cola quente fina(branca) pacote com 1 kg	250	kg	180,33	45.082,50
94	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com com 1	250	kg	180,33	45.082,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					355.832,00
GRUPO 13					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
95	Papel dupla face (color set) 48X66 cm, cores diversas c/20 un	1.100	pt	59,67	65.637,00
98	Papel carbono c/100 folhas	5	cx	84,33	421,65
99	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	500	pt	65,83	32.915,00
100	Papel crepom 48X200mm cores diversas cx x/40 um	1100	cx	89,83	98.813,00
101	papel de presente tamanho 50x60 cm.c/40 um	200	pt	245,00	49.000,00
102	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	1000	pt	65,00	65.000,00
103	Papel fotográfico A-4 multilaser pct com <u>50 folhas</u>	100	pt	54,67	5.467,00
104	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	200	cx	155,00	31.000,00
105	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	50	rl	470,00	23.500,00
106	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	50	rl	373,33	18.666,50
107	Papel laminado, cores diversas c/40 un	1000	pt	323,33	323.330,00
110	Papel vergê cx c/ 50 fls	100	cx	34,67	3.467,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					717.217,15
GRUPO 14					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
96	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	200	cx	671,67	134.334,00
97	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS	1500	cx	346,67	520.005,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



108	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	100	cx	426,67	42.667,00
109	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls.caixa com 10blocos	10	cx	526,67	5.266,70
VALOR TOTAL DO GRUPO					702.272,70
GRUPO 15					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
111	Pasta AZ colorida cx- c/32 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC contoneira de proteção na parte	500	cx	1.138,00	569.000,00
112	Pasta AZ tigrada cx c/ 32	100	cx	1.016,67	101.667,00
113	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS pct c/10 und	3000	UNID	52,67	158.010,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 55mm CORES SORTIDAS pct c/10 und	3000	UNID	14,00	42.000,00
115	Pasta sem elástico com grampo , polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS pct c/10 und	2000	UNID	52,67	105.340,00
116	Pasta catálogo 100 fls	200	und	67,33	13.466,00
117	Pasta catálogo 50 fls	200	und	37,33	7.466,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	200	und	296,67	59.334,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					1.056.283,00
GRUPO 16					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
120	Pincel Atomico caixa com 12	100	cx	87,33	8.733,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	500	cx	17,33	8.665,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	500	cx	47,33	23.665,00
130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul)	300	cx	142,33	42.699,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					83.762,00
GRUPO 17					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
123	plástico estampado rolo com 10mt x 0,45	100	rolo	185,33	18.533,00
124	Plástico Transparente rolo com 10mt x 0,46	150	rolo	74,67	11.200,50
125	Prancheta	200	und	19,33	3.866,00
126	Prendedor de papel nº19 cx com 12 unidades	15	cx	15,33	229,95
127	Prendedor de papel nº32 cx com 12 unidades	15	cx	30,67	460,05
128	Prendedor de papel nº41 cx com 12 unidades	15	cx	44,67	670,05





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



131	Régua plástica transparente 50 cm	500	und	7,50	3.750,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					38.709,55
GRUPO 18					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
132	Saco para cachorro quente 25x14 cm ,com 500 unidade	500	UNID	44,00	22.000,00
133	Saco para hamburgue 20x20 cm, com 500 unidade	500	UNID	48,00	24.000,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 500 sacos reforçado.	100	UNID	110,00	11.000,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 400 sacos reforçado	80	UNID	160,00	12.800,00
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 50 unidades 50x70 expressura 0,10	200	UNID	160,00	32.000,00
137	Sacola plastica 40x50 branca com 80 unidades	150	pct	55,33	8.299,50
138	Sacola plastica 50x70 branca pacote com 5 kg .	200	pct	230,00	46.000,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G com 50 unidades	200	unid	28,00	5.600,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G com 50 unidades	200	unid	39,33	7.866,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G 500 unidades	400	unid	38,00	15.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					184.765,50
GRUPO 19					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional	100	und	50,67	5.067,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas	100	und	21,00	2.100,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm- cx c/ 24 und	500	cx	271,33	135.665,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					142.832,00
GRUPO 20					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNID	V.TOTAL
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	200	cx	218,33	43.666,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	50	und	13,00	650,00
147	Tinta dimensional relevo metálica branco	40	und	28,00	1.120,00
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	300	cx	126,67	38.001,00
149	Tinta glitter (prata e ouro) c/12 un	100	cx	74,67	7.467,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	600	cx	21,33	12.798,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml cx c/ 6	500	cx	65,33	32.665,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



152	Tinta para carimbo cx com 12 unid	20	cx	218,00	4.360,00
153	Tinta para carimbo automatico cx com 12 unid	30	cx	223,33	6.699,90
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	200	cx	97,67	19.534,00
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	500	cx	120,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					226.960,90
129	Quadro branco 3,00x1,20	80	und	720,00	57.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM					57.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					6.036.207,35

3.3. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.3.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.4. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.5. Os materiais de expediente do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima ao consumo de 11 (onze) dias úteis.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não houver no prazo de 10 (dez) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

5. DA VALIDADE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis entregues:

5.1.1. Os materiais de expediente sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância da Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos materiais de expediente, mesmo sob autorização de quaisquer uma das Secretarias Municipais.

5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante dos materiais de expediente.

5.1.1.3. O recebimento definitivo será realizado por Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos materiais de expediente entregues

5.1.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de materiais de expediente que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
- 15.1.4. apresentar documento falso;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.10. não manter a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos materiais de expediente perecíveis ou não perecíveis.

17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos materiais de expediente perecíveis e não perecíveis de forma parcelada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 308-2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 027-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027-2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 027-2022, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos materiais de expediente	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos materiais de expediente fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Poder	02 - Poder Executivo			
Orgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos materiais de expediente	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....				
Valor Total - Contrato					XXXXXX

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais de expediente, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de materiais de expediente condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não manter a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Cocos
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308-2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2022, conforme Ata publicada em XX/XX/2021 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Prazo de Garantia
------	-----------------------------	------------------	-------	-----------------------------	-------------------	----------------------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



01						
.....						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Esporte;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.2.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Nome do Representante
Cargo na Empresa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria diante dos programas e sistemas vinculados ao fundo nacional e desenvolvimento de educação – FNDE, do ministério da educação – MEC, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município.

O Município de Cocos, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que a **Licitação Pregão Presencial N.º 026-2022**, com abertura marcada para o dia **29/08/2022 às 08h00m**, por motivo de força maior, fica **ADIADA** para o dia **02/09/2022 às 08h00m**. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041.
Cocos -Bahia, 24 de agosto de 2022.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 003-2022**

Resultado de Credenciamento - 12ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2022, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, serviços médicos especializados, serviços médicos para Unidade Básica de Saúde, serviços médicos para atendimento em regime ambulatorial, bem como credenciamento de Farmacêutico, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 03 de junho de 2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados Médico Generalista com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde de São João do Porto Alegre, em regime de ambulatório 40 horas semanais, Zona Rural de Cocos – Bahia.

Torna Público, que fica Credenciado o profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços Médico Generalista no Município de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2022, datado de 31 de Maio de 2022, publicado em 03 de junho de 2022:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

N.º	NOME DA EMPRESA	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA	47.344.246/0001-44	18/08/2022	18/08/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 18 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-2022**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MÉRITO & BPM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, situada na Rua Jorge Amado, nº 1326, Bandeirantes, Barreiras-BA CEP: 47.802-456, pelo valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 16 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022
CRENCIAMENTO Nº 003-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.344.246/0001-44, com sede na Rua José Miranda de Queiroz, nº101, Bairro Parque das Mangueiras, Centro, Cocos Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 19 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141-2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 009-2022

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto para registro de preços referente **o Lote 01**, pelo valor total de R\$ 118.976,44 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **o Lote 04**, pelo valor total de R\$ 165.679,15 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), **o Lote 05**, pelo valor total de R\$ 149.403,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e três reais), e **o Lote 09**, pelo valor total de R\$ 99.826,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais), em favor da Empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.011.486/0001-03 estabelecida na Avenida do Trabalho, N° 320, Térreo – São José - Guanambi - BA. Referente **o Lote 02**, pelo valor total de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), **o Lote 10**, pelo valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), **o Lote 22**, pelo valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) e **o Lote 23**, pelo valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), em favor da Empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.336.577/0001-83 estabelecida na Rua 1, N° 239, Loja, – Sítio Vomitamel - Guanambi - BA. Referente **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), **o Lote 08**, pelo valor total de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), **o Lote 12**, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), **o Lote 13**, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e **o Lote 20**, pelo valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em favor da Empresa **B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.969.346/0001-80, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, N.º 1964, São Francisco – Guanambi - BA. Referente **o Lote 06**, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e **o Lote 24** pelo valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), em favor da Empresa **ELICA MACEDO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ: 09.363.472/0001-83 estabelecida na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Sala – Vila Sorriso, Cocos-BA. Referente **o Lote 07**, pelo valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) e **o Lote 11** pelo valor total de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), em favor da Empresa **TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.061.215/0001-07 estabelecida na Av. José Neves Teixeira, nº 880 – Paraíso, Cocos-BA. Referente **o Lote 14**, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **o Lote 15**, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **o Lote 16**, pelo valor total de R\$ 21.781,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), **o Lote 17**, pelo valor total de R\$ 25.383,57 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**COCOS**
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

e sete centavos), o **Lote 18**, pelo valor total de R\$ 21.781,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), o **Lote 19**, pelo valor total de R\$ 22.977,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais) e o **Lote 21**, pelo valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em favor da Empresa **ARAUJO SILVA – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.270.519/0001-39 estabelecida na Av. Zeca Miranda, nº 366, Loja – Lagoa grande, Bom Jesus da Lapa - BA.

Cocos - BA, 02 de agosto de 2022.

ANIZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022
CREDENCIAMENTO Nº 003-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Credenciamento nº 003-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.344.246/0001-44, com sede na Rua José Miranda de Queiroz, nº101, Bairro Parque das Mangueiras, Centro, Cocos Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 19 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141-2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 141-2022, Pregão Presencial n.º 009-2022 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente **o Lote 01**, pelo valor total de R\$ 118.976,44 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **o Lote 04**, pelo valor total de R\$ 165.679,15 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), **o Lote 05**, pelo valor total de R\$ 149.403,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e três reais), e **o Lote 09**, pelo valor total de R\$ 99.826,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais), em favor da Empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.011.486/0001-03 estabelecida na Avenida do Trabalho, N.º 320, Térreo – São José - Guanambi - BA. Referente **o Lote 02**, pelo valor total de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), **o Lote 10**, pelo valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), **o Lote 22**, pelo valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) e **o Lote 23**, pelo valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), em favor da Empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.336.577/0001-83 estabelecida na Rua 1, N.º 239, Loja, – Sítio Vomitamêl - Guanambi - BA. Referente **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), **o Lote 08**, pelo valor total de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), **o Lote 12**, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), **o Lote 13**, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e **o Lote 20**, pelo valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em favor da Empresa **B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.969.346/0001-80, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, N.º 1964, São Francisco – Guanambi - BA. Referente **o Lote 06**, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e **o Lote 24** pelo valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), em favor da Empresa **ELICA MACEDO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ: 09.363.472/0001-83 estabelecida na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, Sala – Vila Sorriso, Cocos-BA. Referente **o Lote 07**, pelo valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) e **o Lote 11** pelo valor total de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), em favor da Empresa **TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.061.215/0001-07 estabelecida na Av. José Neves Teixeira, n.º 880 – Paraíso, Cocos-BA. Referente **o Lote 14**, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **o Lote 15**, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **o Lote 16**, pelo valor total de R\$ 21.781,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), o **Lote 17**, pelo valor total de R\$ 25.383,57 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), o **Lote 18**, pelo valor total de R\$ 21.781,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), o **Lote 19**, pelo valor total de R\$ 22.977,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais), e o **Lote 21**, pelo valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em favor da Empresa **ARAUJO SILVA – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.270.519/0001-39 estabelecida na Av. Zeca Miranda, nº 366, Loja – Lagoa grande, Bom Jesus da Lapa - BA.

Cocos - BA, 02 de agosto de 2022.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PETRAÇ PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, São José, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 145281339 SSP-BA e CPF nº 032.150.965-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças para Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1517 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 357,21	R\$ 714,42
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 306,18	R\$ 612,36
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	MARCHETTI	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	MARCHETTI	2	R\$ 357,21	R\$ 714,42
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	MARCHETTI	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Unid.	3ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
9	Unid.	3ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
10	Unid.	4ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
11	Unid.	4ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
12	Unid.	5ª Mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	MARCHETTI	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	CINPAL	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
15	Unid.	Algema da mola dianteira	CINPAL	2	R\$ 85,05	R\$ 170,10
16	Unid.	Algema da mola traseira	CINPAL	2	R\$ 85,05	R\$ 170,10
17	Unid.	Alternador completo	MAHLE	2	R\$ 2.109,24	R\$ 4.218,48
18	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
20	Unid.	Arruela do pino da mola	CINPAL	10	R\$ 5,10	R\$ 51,03
21	Unid.	Barra estabilizadora	TANAKA	2	R\$ 446,51	R\$ 893,03
22	Unid.	Boibina de campo MP	BOSCH	2	R\$ 459,27	R\$ 918,54
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	COFAP	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	COFAP	2	R\$ 72,29	R\$ 144,59
25	Unid.	Bucha da ré	COFAP	2	R\$ 74,84	R\$ 149,69
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	COFAP	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	COFAP	10	R\$ 76,55	R\$ 765,45
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	COFAP	10	R\$ 76,55	R\$ 765,45
29	Unid.	Buzina universal	VETOR	2	R\$ 476,28	R\$ 952,56
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	FANIA	2	R\$ 153,09	R\$ 306,18
31	jg	Caixa satélite completa	DELLAROSA	1	R\$ 5.783,40	R\$ 5.783,40
32	Unid.	Cartier seco da embreagem	MWM	2	R\$ 1.530,90	R\$ 3.061,80
33	Unid.	Catraca da embreagem	MAHLE	2	R\$ 204,12	R\$ 408,24
34	Unid.	Catraca freio dianteira	CINPAL	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
35	Unid.	Catraca freio traseiro	CINPAL	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	DELCO	2	R\$ 552,83	R\$ 1.105,65
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
39	Unid.	Coroa e pinhão	CINPAL	2	R\$ 2.891,70	R\$ 5.783,40
40	Unid.	Cruzeta das satélites	STAHL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
41	Unid.	Cruzeta do cardan	STAHL	4	R\$ 242,39	R\$ 969,57
42	Unid.	Cubo roda traseiro	FREMAX	2	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
43	Unid.	Cubo roda dianteira	FREMAX	4	R\$ 612,36	R\$ 2.449,44
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	VARGA	4	R\$ 280,67	R\$ 1.122,66
45	Unid.	Cuíca freio traseira	VARGA	2	R\$ 280,67	R\$ 561,33
46	Unid.	Disco de embreagem	SACHS	2	R\$ 1.615,95	R\$ 3.231,90
47	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	2	R\$ 442,26	R\$ 884,52
48	Unid.	Farol principal LD	ARTFAROL	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44
49	Unid.	Farol principal LE	ARTFAROL	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	GRAMOLA	10	R\$ 165,85	R\$ 1.658,48
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	GRAMOLA	10	R\$ 165,85	R\$ 1.658,48





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	SKF	20	R\$ 3,40	R\$ 68,04
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	SKF	20	R\$ 3,40	R\$ 68,04
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	CINPAL	2	R\$ 57,83	R\$ 115,67
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	BOSCH	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	KOSTAL	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	KOSTAL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
58	Unid.	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.530,90	R\$ 3.061,80
59	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 136,08	R\$ 272,16
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 153,09	R\$ 306,18
61	Unid.	Kit de embreagem	SACHS	2	R\$ 3.061,80	R\$ 6.123,60
62	Unid.	Lampada H4 24v	OSRAN	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
63	Unid.	Lampada H3 24v	OSRAN	10	R\$ 28,07	R\$ 280,67
64	Unid.	Lampada H1 24v	OSRAN	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
65	Unid.	Lampada 67 24v	OSRAN	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
66	Unid.	Lampada 69 24v	OSRAN	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
67	Unid.	Lampada 1034 24v	OSRAN	20	R\$ 18,71	R\$ 374,22
68	Unid.	Lampada 1141 24v	OSRAN	20	R\$ 18,71	R\$ 374,22
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
71	Unid.	Lanterna traseira direita	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	ARTFAROL	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
73	Unid.	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	4	R\$ 357,21	R\$ 1.428,84
74	Unid.	Lona de freio traseira	FRAS-LE	4	R\$ 357,21	R\$ 1.428,84
75	Unid.	Luva cardan	STAHL	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	MARCHETTI	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
77	Unid.	Mola patim freio a ar	MARCHETTI	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
78	Unid.	Motor de partida completo	MAHLE	2	R\$ 1.607,45	R\$ 3.214,89
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	CINPAL	2	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
80	Unid.	Painel instrumento digital	BOSCH	1	R\$ 3.572,10	R\$ 3.572,10
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	SEKURIT	1	R\$ 2.211,30	R\$ 2.211,30
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	ELFIX	2	R\$ 38,27	R\$ 76,55
83	Unid.	Parafuso roda traseira	ELFIX	2	R\$ 38,27	R\$ 76,55
84	Unid.	Patim freio traseiro	FRAS-LE	4	R\$ 238,14	R\$ 952,56
85	Unid.	Patim freio dianteiro	FRAS-LE	4	R\$ 272,16	R\$ 1.088,64
86	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	CINPAL	2	R\$ 40,82	R\$ 81,65
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	DELLAROSA	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	DELLAROSA	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	DELLAROSA	2	R\$ 102,06	R\$ 204,12
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	DELLAROSA	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
91	Unid.	Pino do patim freio	DELLAROSA	2	R\$ 76,55	R\$ 153,09
92	Unid.	Placa de diodos	TRW	2	R\$ 238,14	R\$ 476,28
93	Unid.	Planetária	BEJOL	2	R\$ 527,31	R\$ 1.054,62
94	Unid.	Platô de embreagem	SACHS	2	R\$ 2.211,30	R\$ 4.422,60
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	TRW	2	R\$ 17,01	R\$ 34,02





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	TANAKA	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	TANAKA	2	R\$ 408,24	R\$ 816,48
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	ELFIX	2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	ELFIX	2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
100	Unid.	Porca do pinhão	ELFIX	2	R\$ 15,31	R\$ 30,62
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	ELFIX	2	R\$ 18,71	R\$ 37,42
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
103	Unid.	Porca ponta do cardan	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	ELFIX	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	APC	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
106	Unid.	Rebite da lona freio	FRAS-LE	500	R\$ 0,85	R\$ 425,25
107	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	2	R\$ 272,16	R\$ 544,32
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	KOSTAL	2	R\$ 68,04	R\$ 136,08
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	APC	2	R\$ 204,12	R\$ 408,24
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	APC	2	R\$ 187,11	R\$ 374,22
111	Unid.	Retentor roda traseira	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 51,03	R\$ 102,06
113	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	2	R\$ 57,83	R\$ 115,67
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
116	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	2	R\$ 55,28	R\$ 110,57
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	NSK	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	NSK	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
119	Unid.	Rolamento de embreagem	NSK	2	R\$ 242,39	R\$ 484,79
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	FAG	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	FAG	2	R\$ 348,71	R\$ 697,41
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	FAG	2	R\$ 391,23	R\$ 782,46
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	KOYO	2	R\$ 331,70	R\$ 663,39
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	KOYO	2	R\$ 289,17	R\$ 578,34
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	KOYO	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
126	Unid.	Satélite	BEJOL	2	R\$ 544,32	R\$ 1.088,64
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	SPICER DANA	4	R\$ 816,48	R\$ 3.265,92
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	MARCHETTI	2	R\$ 178,61	R\$ 357,21
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	CINPAL	2	R\$ 119,07	R\$ 238,14
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CINPAL	2	R\$ 161,60	R\$ 323,19
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	CINPAL	2	R\$ 151,39	R\$ 302,78
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	CINPAL	2	R\$ 151,39	R\$ 302,78
133	Unid.	Tambor freio traseiro	FREMAX	4	R\$ 1.020,60	R\$ 4.082,40
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	FREMAX	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,20
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	TRW	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
136	Unid.	Terminal de bateria	DNI	10	R\$ 20,41	R\$ 204,12
137	Unid.	Terminal direção	STAHL	6	R\$ 161,60	R\$ 969,57
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	TRW	2	R\$ 23,81	R\$ 47,63





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	TRW	2	R\$ 17,01	R\$ 34,02
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	TRW	2	R\$ 15,31	R\$ 30,62
141	Unid.	Trava pino algema traseira	TRW	2	R\$ 21,26	R\$ 42,53
142	Unid.	Trava pino patim freio	TRW	2	R\$ 22,11	R\$ 44,22
TOTAL DO LOTE						R\$ 118.976,44
LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DT MESTRE	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
2	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
3	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MESTRA	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
4	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
5	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
6	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
7	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
8	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
9	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
10	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
11	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
12	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 433,92	R\$ 867,83
13	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 433,92	R\$ 867,83
14	UNID.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	CINPAL REX	2	R\$ 68,37	R\$ 136,75
15	UNID.	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 87,66	R\$ 175,32
16	UNID.	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 87,66	R\$ 175,32
17	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO	MAHLE	1	R\$ 2.173,97	R\$ 2.173,97
18	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R\$ 490,90	R\$ 1.963,58
19	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R\$ 490,90	R\$ 1.963,58
20	UNID.	ANEL PISTA RETENTOR TRASEIRO	AGEL	2	R\$ 36,82	R\$ 73,63
21	UNID.	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	RCN	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
22	UNID.	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 5,26	R\$ 10,52
23	UNID.	ARRUELA TRAVA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 15,78	R\$ 31,56
24	UNID.	ARRUELA TRAVA MANGA EIXO	CINPAL REX	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
25	UNID.	ARRUELA TRAVA PONTA EIXO DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
26	UNID.	ARRUELAS DO DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 31,56	R\$ 63,12
27	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2	R\$ 460,22	R\$ 920,43
28	UNID.	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 482,13	R\$ 964,26
29	UNID.	BARRA DE LIGAÇÃO	NAKATA	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
30	UNID.	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
31	UNID.	BOMBA DAGUA	NAKATA	4	R\$ 469,86	R\$ 1.879,43
32	UNID.	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	2	R\$ 753,88	R\$ 1.507,75
33	UNID.	BRONZE PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	DELLA ROSA	2	R\$ 21,92	R\$ 43,83
34	JG	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 271,75	R\$ 271,75
35	JG	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 333,11	R\$ 333,11
36	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
37	UNID.	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

38	UNID.	BUCHA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
39	UNID.	BUJÃO DO CAMBIO E DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
40	JG	BUZINA UNIVERSAL	VETOR	2	R\$ 490,90	R\$ 981,79
41	JG	CAIXA SATÉLITE	DELLAROSA	2	R\$ 5.960,88	R\$ 11.921,76
42	UNID.	CARTER SECO DA EMBREAGEM	MWM	2	R\$ 1.577,88	R\$ 3.155,76
43	UNID.	CATRACA FREIO DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
44	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO	CINPAL REX	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
45	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO	CINPAL REX	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
46	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	DELCO	2	R\$ 569,79	R\$ 1.139,58
47	UNID.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
48	JG	CILINDRO DE IGNIÇÃO COMPLETO COM 02 CHAVES	TRW	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
49	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
50	UNID.	COMPRESSOR DE AR	VARGA	2	R\$ 2.805,12	R\$ 5.610,24
51	JG	CONJUNTO DO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
52	JG	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
53	JG	CONJUNTO PARAFUSO DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
54	JG	COROA E PINHÃO	CINPAL REX	2	R\$ 2.980,44	R\$ 5.960,88
55	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO 1ª MARCHA	RCN	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
56	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO DA 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
57	UNID.	CORPO DE ACOPLAMENTO 3ª E 4ª	RCN	2	R\$ 254,21	R\$ 508,43
58	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 2ª E 3ª MARCHA	RCN	2	R\$ 508,43	R\$ 1.016,86
59	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 4ª E 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 596,09	R\$ 1.192,18
60	UNID.	CRUZETA DAS SATÉLITES	STAHL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
61	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
62	UNID.	CUBO DE RODA TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 631,15	R\$ 1.262,30
63	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRA	FREMAX	2	R\$ 631,15	R\$ 1.262,30
64	UNID.	CUÍCA DE FREIO	VARGA	2	R\$ 289,28	R\$ 578,56
65	UNID.	CUÍCA FREIO DIANTEIRO 7 POL	VARGA	2	R\$ 289,28	R\$ 578,56
66	UNID.	DEFLETOR DO CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 234,93	R\$ 469,86
67	UNID.	DIODO NEGATIVO	BOSCH	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36
68	UNID.	DIODO POSITIVO	BOSCH	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
69	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 1.665,54	R\$ 3.331,08
70	UNID.	EIXO GARFO 2ª E 3ª	BEJOL	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
71	UNID.	EIXO GARFO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
72	UNID.	EIXO INTERMEDIÁRIO CARRETÃO	BEJOL	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
73	UNID.	EIXO PILOTO	BEJOL	2	R\$ 477,75	R\$ 955,49
74	UNID.	EIXO SECUNDÁRIO	PKF	2	R\$ 473,36	R\$ 946,73
75	UNID.	ENGRENAGEM 5ª FIXA	PKF	2	R\$ 683,75	R\$ 1.367,50
76	UNID.	ENGRENAGEM DA 1ª	PKF	2	R\$ 466,35	R\$ 932,70
77	UNID.	ENGRENAGEM DA 2ª	PKF	2	R\$ 496,16	R\$ 992,31
78	UNID.	ENGRENAGEM DA 3ª	BEJOL	2	R\$ 516,32	R\$ 1.032,63
79	UNID.	ENGRENAGEM DA 4ª	BEJOL	2	R\$ 544,37	R\$ 1.088,74
80	UNID.	ENGRENAGEM RÉ	BEJOL	2	R\$ 455,83	R\$ 911,66
81	UNID.	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 455,83	R\$ 911,66





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO DIREITO	ARTFAROL	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
83	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO ESQUERDO	ARTFAROL	2	R\$ 385,70	R\$ 771,41
84	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	STAHL	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
85	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO DIFERENCIAL	STAHL	2	R\$ 208,63	R\$ 417,26
86	UNID.	FLANGE CARDAN COM ORELHA	STAHL	2	R\$ 315,58	R\$ 631,15
87	UNID.	FLANGE DO ACOPLAMENTO DO CAMBIO 16 ESTRIAS	STAHL	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
88	UNID.	FLEXÍVEL DA CUÍCA DE FREIO	TRW	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
89	UNID.	FLEXÍVEL EMBREAGEM 217MM	TRW	2	R\$ 105,19	R\$ 210,38
90	UNID.	GARFO DA EMBREAGEM	BEJOL	2	R\$ 214,77	R\$ 429,53
91	UNID.	GARFO DO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 208,63	R\$ 417,26
92	UNID.	GARFO DO CAMBIO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
93	UNID.	GARFO DO CARDAN PARA SOLDAR	BEJOL	2	R\$ 238,44	R\$ 476,87
94	UNID.	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	BEJOL	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
95	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 170,94	R\$ 341,87
96	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 170,94	R\$ 341,87
97	UNID.	GRAXEIRO DA CRUZETA	SKF	2	R\$ 4,38	R\$ 8,77
98	UNID.	GRAXEIRO DO PINO DA MOLA DIANTEIRA E TRASEIRO	SKF	2	R\$ 4,38	R\$ 8,77
99	UNID.	GUIA DO GRAMPO MOLA TRASEIRA	CINPAL	2	R\$ 59,61	R\$ 119,22
100	UNID.	HASTE REGULAREM EMBR15 CM C/REG ROLETE	DELLAROSA	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
101	UNID.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
102	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DA RÉ	KOSTAL	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
103	UNID.	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	KOSTAL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
104	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	1	R\$ 1.577,88	R\$ 1.577,88
105	UNID.	JUNTA DO DIFERENCIAL	SABO	2	R\$ 140,26	R\$ 280,51
106	UNID.	JUNTA DO SEMI-EIXO TRASEIRO	SABO	2	R\$ 157,79	R\$ 315,58
107	JG	KIT DA EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.155,76	R\$ 6.311,52
108	JG	KIT PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 1.122,05	R\$ 1.122,05
109	UNID.	LÂMPADA AUXILIAR	OSRAN	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
110	UNID.	LAMPADA H3 24V 100V	OSRAN	2	R\$ 35,06	R\$ 70,13
111	UNID.	LAMPADA H4 24V 100W	OSRAN	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
112	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL ALTO H1	OSRAN	2	R\$ 19,29	R\$ 38,57
113	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL PRINCIPAL H4	OSRAN	2	R\$ 19,29	R\$ 38,57
114	UNID.	LÂMPADA PAINEL	OSRAN	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
115	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA DIANTEIRA 1 POLO	OSRAN	2	R\$ 25,42	R\$ 50,84
116	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	OSRAN	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
117	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
118	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
119	UNID.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
120	UNID.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COM VIGIA	ARTFAROL	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
121	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
122	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
123	UNID.	LUVA CARDAN TRAZEIRO 16 DENTES	STAHL	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
124	UNID.	LUVA DE ENGATE DA RÉ E 1ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
125	UNID.	LUVA ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

126	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO BENDIX	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
127	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
128	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DA POLIA	ZEN	2	R\$ 262,10	R\$ 524,21
129	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 262,10	R\$ 524,21
130	UNID.	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
131	UNID.	MOLA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
132	UNID.	MOLA PATIM FREIO A AR	MARCHETTI	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
133	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	MAHLE	2	R\$ 1.656,77	R\$ 3.313,55
134	UNID.	NÚCLEO SINCRONIZADO DA 1ª E RÉ	CINPAL REX	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
135	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.681,72	R\$ 3.681,72
136	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.279,16	R\$ 2.279,16
137	UNID.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 39,45	R\$ 78,89
138	UNID.	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA COMPLETO	ELFIX	2	R\$ 48,21	R\$ 96,43
139	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 39,45	R\$ 78,89
140	UNID.	PATIM DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
141	UNID.	PATIM FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
142	UNID.	PINO DA ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
143	UNID.	PINO DE CENTRO DA MOLA TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
144	UNID.	PINO DE CENTRO DE MOLA DIANTEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
145	UNID.	PINO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 105,19	R\$ 210,38
146	UNID.	PINO DO PATIM DA MOLA FR AR	DELLAROSA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
147	UNID.	PINO DO PATIM FREIO	DELLAROSA	2	R\$ 78,89	R\$ 157,79
148	UNID.	PLACA DE DIODOS	TRW	2	R\$ 245,45	R\$ 490,90
149	UNID.	PLANETÁRIA	BEJOL	2	R\$ 543,49	R\$ 1.086,98
150	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 2.279,16	R\$ 4.558,32
151	UNID.	PONTEIRA DE BATERIA 16 MM NEGATIVA	TRW	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
152	UNID.	PONTEIRA DIANTEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
153	UNID.	PONTEIRA TRASEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 420,77	R\$ 841,54
154	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 7,01	R\$ 14,03
155	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 7,01	R\$ 14,03
156	UNID.	PORCA DO PINHÃO	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
157	UNID.	PORCA MANGA EIXO FREIO AR	ELFIX	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
158	UNID.	PORCA PONTA CARÇAÇA AÇO	ELFIX	2	R\$ 42,08	R\$ 84,15
159	UNID.	PORCA PONTA DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
160	UNID.	PORCA PONTA EIXO PILOTO	ELFIX	2	R\$ 50,84	R\$ 101,69
161	UNID.	RADIADOR DE AGUA	VISCONDE	2	R\$ 2.279,16	R\$ 4.558,32
162	UNID.	RAPARO SINCRONIZADOR 2ª E 5ª MARCHA	APC	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
163	UNID.	REBITE DA LONA FREIO	FRAS-LE	400	R\$ 0,88	R\$ 350,64
164	UNID.	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
165	UNID.	RELE DO PISCA 10 SAIDAS	KOSTAL	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
166	JG	REPARO DO PATIM FREIO AR PARCIAL	APC	2	R\$ 210,38	R\$ 420,77
167	JG	REPARO SINCRONIZADOR 1ª E RÉ	APC	2	R\$ 192,85	R\$ 385,70
168	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	2	R\$ 70,13	R\$ 140,26
169	UNID.	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	2	R\$ 74,51	R\$ 149,02





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

170	UNID.	RETENTOR DO FLANGE TRASEIRA	SABO	2	R\$ 65,75	R\$ 131,49
171	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO EXTERNO	SABO	2	R\$ 77,14	R\$ 154,28
172	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO INTERNO	SABO	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
173	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
174	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
175	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO	NSK	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
176	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	2	R\$ 249,83	R\$ 499,66
177	UNID.	ROLAMENTO DO CARDAN COM BORRACHA	FAG	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
178	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GR	FAG	2	R\$ 359,41	R\$ 718,81
179	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO RELÓGIO (APOIO)	FAG	2	R\$ 403,24	R\$ 806,47
180	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	2	R\$ 341,87	R\$ 683,75
181	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	2	R\$ 298,04	R\$ 596,09
182	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA EXTERNO	KOYO	2	R\$ 333,11	R\$ 666,22
183	UNID.	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 368,17	R\$ 736,34
184	UNID.	SATÉLITE	BEJOL	2	R\$ 561,02	R\$ 1.122,05
185	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	4	R\$ 841,54	R\$ 3.366,14
186	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 184,09	R\$ 368,17
187	UNID.	SUPORTE DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	CINPAL REX	2	R\$ 122,72	R\$ 245,45
188	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 166,55	R\$ 333,11
189	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO DIANTEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 156,03	R\$ 312,07
190	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 156,03	R\$ 312,07
191	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.051,92	R\$ 4.207,68
192	UNID.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.051,92	R\$ 4.207,68
193	UNID.	TAMPA FRONTAL CÂMBIO MORINGA	TRW	2	R\$ 227,92	R\$ 455,83
194	UNID.	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	DNI	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
195	UNID.	TORRE DO CAMBIO MODERNA ALUMÍNIO	CINPAL REX	2	R\$ 394,47	R\$ 788,94
196	UNID.	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
197	UNID.	TRAVA ARRUELA DENTADA EIXO S	TRW	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
198	UNID.	TRAVA DO PINO ALGEMA MOLA DIANTEIRA	TRW	2	R\$ 24,54	R\$ 49,09
199	UNID.	TRAVA EIXO ENTALHADO CAMBIO	TRW	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
200	UNID.	TRAVA PINO ALGEMA TRASEIRA	TRW	2	R\$ 31,56	R\$ 63,12
201	UNID.	TRAVA PINO PATIM FREIO	TRW	2	R\$ 35,06	R\$ 70,13
202	UNID.	TURBINA	GARRETT	2	R\$ 3.155,76	R\$ 6.311,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 165.679,15
LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DT MESTRE	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
2	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
3	UNID.	1ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MESTRA	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
4	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
5	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
6	UNID.	2ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VIRADA	MARCHETTI	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
7	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS AUXILIAR	MARCHETTI	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
8	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9	UNID.	3ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86
10	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
11	UNID.	4ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
12	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 443,27	R\$ 886,55
13	UNID.	5ª LAMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 443,27	R\$ 886,55
14	UNID.	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	CINPAL REX	2	R\$ 69,85	R\$ 139,70
15	UNID.	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 89,55	R\$ 179,10
16	UNID.	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 89,55	R\$ 179,10
17	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO	MAHLE	1	R\$ 2.220,84	R\$ 2.220,84
18	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
19	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
20	UNID.	ANEL PISTA RETENTOR TRASEIRO	AGEL	2	R\$ 37,61	R\$ 75,22
21	UNID.	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	RCN	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
22	UNID.	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 5,37	R\$ 10,75
23	UNID.	ARRUELA TRAVA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24
24	UNID.	ARRUELA TRAVA MANGA EIXO	CINPAL REX	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
25	UNID.	ARRUELA TRAVA PONTA EIXO DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
26	UNID.	ARRUELAS DO DIFERENCIAL	CINPAL REX	2	R\$ 32,24	R\$ 64,48
27	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2	R\$ 470,14	R\$ 940,28
28	UNID.	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
29	UNID.	BOIBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
30	UNID.	BOMBA DAGUA	NAKATA	2	R\$ 479,99	R\$ 959,98
31	UNID.	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	1	R\$ 770,13	R\$ 770,13
32	UNID.	BRONZE PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	DELLA ROSA	2	R\$ 22,39	R\$ 44,78
33	JG	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 277,61	R\$ 277,61
34	JG	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 340,29	R\$ 340,29
35	UNID.	BUCHA DA 2ª MARCHA	NAKATA	2	R\$ 69,85	R\$ 139,70
36	UNID.	BUCHA DA 3ª MARCHA	NAKATA	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
37	UNID.	BUCHA DA RÉ	NAKATA	2	R\$ 78,80	R\$ 157,61
38	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
39	UNID.	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
40	UNID.	BUCHA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
41	UNID.	BUJÃO DO CAMBIO E DIFERENCIAL	NAKATA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
42	JG	BUZINA UNIVERSAL	VETOR	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
43	MT	CABO BATERIA 50 MM METRO	FANIA	2	R\$ 161,19	R\$ 322,38
44	UNID.	CAIXA SATÉLITE	DELLAROSA	2	R\$ 6.089,19	R\$ 12.178,37
45	UNID.	CARTER SECO DA EMBREAGEM	MWM	2	R\$ 1.611,90	R\$ 3.223,80
46	UNID.	CATRACA DA EMBREAGEM	CINPAL REX	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
47	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO	CINPAL REX	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
48	UNID.	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO	CINPAL REX	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
49	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	DELCO	2	R\$ 582,08	R\$ 1.164,15
50	UNID.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
51	JG	CILINDRO DE IGNIÇÃO COMPLETO COM 02 CHAVES	TRW	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
52	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	UNID.	COMPRESSOR DE AR	VARGA	1	R\$ 2.865,60	R\$ 2.865,60
54	JG	CONJUNTO DO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 165,67	R\$ 331,34
55	JG	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 49,25	R\$ 98,51
56	JG	CONJUNTO PARAFUSO DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
57	JG	COROIA E PINHÃO	CINPAL REX	1	R\$ 3.044,70	R\$ 3.044,70
58	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO 1ª MARCHA	RCN	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
59	UNID.	CORPO ACOPLAMENTO DA 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
60	UNID.	CORPO DE ACOPLAMENTO 3ª E 4ª	RCN	2	R\$ 259,70	R\$ 519,39
61	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 2ª E 3ª MARCHA	RCN	2	R\$ 519,39	R\$ 1.038,78
62	UNID.	CORPO SINCRONIZAÇÃO DA 4ª E 5ª MARCHA	RCN	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88
63	UNID.	CRUZETA DAS SATÉLITES	STAHL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
64	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
65	UNID.	CUBO DE RODA TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 644,76	R\$ 1.289,52
66	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRA	FREMAX	2	R\$ 644,76	R\$ 1.289,52
67	UNID.	CUÍCA DE FREIO	VARGA	2	R\$ 295,52	R\$ 591,03
68	UNID.	CUÍCA FREIO DIANTEIRO 7 POL	VARGA	2	R\$ 295,52	R\$ 591,03
69	UNID.	DEFLETOR DO CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 239,99	R\$ 479,99
70	UNID.	DIODO NEGATIVO	BOSCH	2	R\$ 31,34	R\$ 62,69
71	UNID.	DIODO POSITIVO	BOSCH	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
72	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 1.701,45	R\$ 3.402,90
73	UNID.	EIXO GARFO 2ª E 3ª	BEJOL	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
74	UNID.	EIXO GARFO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
75	UNID.	EIXO INTERMEDIÁRIO CARRETÃO	BEJOL	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
76	UNID.	EIXO PILOTO 16 DENTES G350	BEJOL	2	R\$ 488,05	R\$ 976,10
77	UNID.	EIXO SECUNDÁRIO	PKF	2	R\$ 483,57	R\$ 967,14
78	UNID.	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	PKF	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88
79	UNID.	ENGRENAGEM 5ª FIXA CONSTANTE 38 DENTES	PKF	2	R\$ 698,49	R\$ 1.396,98
80	UNID.	ENGRENAGEM DA 1ª MÓVEL 39 DENTES	PKF	2	R\$ 476,41	R\$ 952,81
81	UNID.	ENGRENAGEM DA 2ª MÓVEL 32 DENTES	PKF	2	R\$ 506,85	R\$ 1.013,71
82	UNID.	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	BEJOL	2	R\$ 527,45	R\$ 1.054,90
83	UNID.	ENGRENAGEM DA 4ª MÓVEL 19 DENTES	BEJOL	2	R\$ 556,11	R\$ 1.112,21
84	UNID.	ENGRENAGEM DUPLA 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 617,90	R\$ 1.235,79
85	UNID.	ENGRENAGEM RÉ 20 DENTES	BEJOL	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
86	UNID.	ENGRENAGEM RÉ 36 DENTES	BEJOL	2	R\$ 501,48	R\$ 1.002,96
87	UNID.	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
88	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO DIREITO	ARTFAROL	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
89	UNID.	FAROL PRINCIPAL CONJUNTO ESQUERDO	ARTFAROL	2	R\$ 394,02	R\$ 788,04
90	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	STAHL	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
91	UNID.	FLANGE ACOPLAMENTO DIFERENCIAL	STAHL	2	R\$ 213,13	R\$ 426,26
92	UNID.	FLANGE CARDAN COM ORELHA	STAHL	2	R\$ 322,38	R\$ 644,76
93	UNID.	FLANGE DO ACOPLAMENTO DO CAMBIO 16 ESTRIAS	STAHL	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
94	UNID.	FLEXÍVEL DA CUÍCA DE FREIO	TRW	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
95	UNID.	FLEXÍVEL EMBREAGEM 217MM	TRW	2	R\$ 107,46	R\$ 214,92
96	UNID.	GARFO DA EMBREAGEM	BEJOL	2	R\$ 219,40	R\$ 438,80





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

97	UNID.	GARFO DO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA	BEJOL	2	R\$ 213,13	R\$ 426,26
98	UNID.	GARFO DO CAMBIO 4ª E 5ª	BEJOL	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
99	UNID.	GARFO DO CARDAN PARA SOLDAR	BEJOL	2	R\$ 243,58	R\$ 487,15
100	UNID.	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	BEJOL	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
101	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 174,62	R\$ 349,25
102	UNID.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	GRAMOLA	2	R\$ 174,62	R\$ 349,25
103	UNID.	GRAXEIRO DA CRUZETA	SKF	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
104	UNID.	GRAXEIRO DO PINO DA MOLA DIANTEIRA E TRASEIRO	SKF	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
105	UNID.	GUIA DO GRAMPO MOLA TRASEIRA	CINPAL	2	R\$ 60,89	R\$ 121,79
106	UNID.	HASTE REGULAREM EMBR15 CM C/REG ROLETE	DELLAROSA	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
107	UNID.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
108	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DA RÉ	KOSTAL	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
109	UNID.	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	KOSTAL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
110	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	1	R\$ 1.611,90	R\$ 1.611,90
111	UNID.	JUNTA DO DIFERENCIAL	SABO	2	R\$ 143,28	R\$ 286,56
112	UNID.	JUNTA DO SEMI-EIXO TRASEIRO	SABO	2	R\$ 161,19	R\$ 322,38
113	JG	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.223,80	R\$ 6.447,60
114	JG	KIT PISTÃO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 868,64	R\$ 868,64
115	UNID.	LÂMPADA AUXILIAR	OSRAN	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
116	UNID.	LAMPADA H3 24V 100V	OSRAN	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
117	UNID.	LAMPADA H4 24V 100W	OSRAN	2	R\$ 17,91	R\$ 35,82
118	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL ALTO H1	OSRAN	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
119	UNID.	LÂMPADA HALOGENA FAROL PRINCIPAL H4	OSRAN	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
120	UNID.	LÂMPADA PAINEL	OSRAN	2	R\$ 31,34	R\$ 62,69
121	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA DIANTEIRA 1 POLO	OSRAN	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
122	UNID.	LÂMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	OSRAN	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
123	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
124	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
125	UNID.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
126	UNID.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COM VIGIA	ARTFAROL	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
127	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
128	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
129	UNID.	LUVA CARDAN TRASEIRO 16 DENTES	STAHL	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
130	UNID.	LUVA DE ENGATE DA RÉ E 1ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
131	UNID.	LUVA ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª MARCHA	STAHL	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
132	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO BENDIX	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
133	UNID.	MANCAL DE PARTIDA LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
134	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DA POLIA	ZEN	2	R\$ 267,75	R\$ 535,51
135	UNID.	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DO COLETOR	ZEN	2	R\$ 267,75	R\$ 535,51
136	UNID.	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
137	UNID.	MOLA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO	MARCHETTI	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
138	UNID.	MOLA PATIM FREIO A AR	MARCHETTI	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
139	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	MAHLE	2	R\$ 1.692,50	R\$ 3.384,99
140	UNID.	NÚCLEO SINCRONIZADO DA 1ª E RÉ	CINPAL REX	2	R\$ 608,94	R\$ 1.217,88





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

141	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.761,10	R\$ 3.761,10
142	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.328,30	R\$ 2.328,30
143	UNID.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 40,30	R\$ 80,60
144	UNID.	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA COMPLETO	ELFIX	2	R\$ 49,25	R\$ 98,51
145	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 40,30	R\$ 80,60
146	UNID.	PATIM DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
147	UNID.	PATIM FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
148	UNID.	PINO DA ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
149	UNID.	PINO DE CENTRO DA MOLA TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
150	UNID.	PINO DE CENTRO DE MOLA DIANTEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
151	UNID.	PINO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	DELLAROSA	2	R\$ 107,46	R\$ 214,92
152	UNID.	PINO DO PATIM DA MOLA FR AR	DELLAROSA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
153	UNID.	PINO DO PATIM FREIO	DELLAROSA	2	R\$ 80,60	R\$ 161,19
154	UNID.	PLACA DE DIODOS	TRW	2	R\$ 250,74	R\$ 501,48
155	UNID.	PLANETÁRIA	BEJOL	2	R\$ 555,21	R\$ 1.110,42
156	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 2.328,30	R\$ 4.656,60
157	UNID.	PONTEIRA DE BATERIA 16 MM NEGATIVA	TRW	2	R\$ 17,91	R\$ 35,82
158	UNID.	PONTEIRA DIANTEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
159	UNID.	PONTEIRA TRASEIRA DO CARDAN	TANAKA	2	R\$ 429,84	R\$ 859,68
160	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ELFIX	2	R\$ 7,16	R\$ 14,33
161	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	ELFIX	2	R\$ 7,16	R\$ 14,33
162	UNID.	PORCA DO PINHÃO	ELFIX	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24
163	UNID.	PORCA MANGA EIXO FREIO AR	ELFIX	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
164	UNID.	PORCA PONTA CARÇAÇA AÇO	ELFIX	2	R\$ 42,98	R\$ 85,97
165	UNID.	PORCA PONTA DO CARDAN	ELFIX	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
166	UNID.	PORCA PONTA EIXO PILOTO	ELFIX	2	R\$ 51,94	R\$ 103,88
167	UNID.	RAPARO SINCRONIZADOR 2ª E 5ª MARCHA	APC	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
168	UNID.	REBITE DA LONA FREIO	FRAS-LE	400	R\$ 0,90	R\$ 358,20
169	UNID.	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	R\$ 286,56	R\$ 573,12
170	UNID.	RELE DO PISCA 10 SAIDAS	KOSTAL	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
171	JG	REPARO DO PATIM FREIO AR PARCIAL	APC	2	R\$ 214,92	R\$ 429,84
172	JG	REPARO SINCRONIZADOR 1ª E RÉ	APC	2	R\$ 197,01	R\$ 394,02
173	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	2	R\$ 71,64	R\$ 143,28
174	UNID.	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
175	UNID.	RETENTOR DO FLANGE TRASEIRA	SABO	2	R\$ 67,16	R\$ 134,33
176	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO EXTERNO	SABO	2	R\$ 78,80	R\$ 157,61
177	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO INTERNO	SABO	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
178	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
179	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
180	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO	NSK	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
181	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	2	R\$ 255,22	R\$ 510,44
182	UNID.	ROLAMENTO DO CARDAN COM BORRACHA	FAG	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
183	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GR	FAG	2	R\$ 367,16	R\$ 734,31
184	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO RELÓGIO (APOIO)	FAG	2	R\$ 411,93	R\$ 823,86





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

185	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	KOYO	2	R\$ 349,25	R\$ 698,49
186	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	2	R\$ 304,47	R\$ 608,94
187	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	KOYO	2	R\$ 340,29	R\$ 680,58
188	UNID.	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	2	R\$ 376,11	R\$ 752,22
189	UNID.	SATÉLITE	BEJOL	2	R\$ 573,12	R\$ 1.146,24
190	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	2	R\$ 859,68	R\$ 1.719,36
191	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARCHETTI	2	R\$ 188,06	R\$ 376,11
192	UNID.	SUPORTE DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	CINPAL REX	2	R\$ 125,37	R\$ 250,74
193	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 170,15	R\$ 340,29
194	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO DIANTEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 159,40	R\$ 318,80
195	UNID.	SUPORTE PATIM FREIO TRASEIRO	CINPAL REX	2	R\$ 159,40	R\$ 318,80
196	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	2	R\$ 1.074,60	R\$ 2.149,20
197	UNID.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	2	R\$ 1.074,60	R\$ 2.149,20
198	UNID.	TAMPA FRONTAL CÂMBIO MORINGA	TRW	2	R\$ 232,83	R\$ 465,66
199	UNID.	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO	DNI	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
200	UNID.	TORRE DO CAMBIO MODERNA ALUMÍNIO	CINPAL REX	2	R\$ 402,98	R\$ 805,95
201	UNID.	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
202	UNID.	TRAVA ARRUELA DENTADA EIXO S	TRW	2	R\$ 26,87	R\$ 53,73
203	UNID.	TRAVA DO PINO ALGEMA MOLA DIANTEIRA	TRW	2	R\$ 25,07	R\$ 50,15
204	UNID.	TRAVA EIXO ENTALHADO CAMBIO	TRW	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06
205	UNID.	TRAVA PINO ALGEMA TRASEIRA	TRW	2	R\$ 32,24	R\$ 64,48
206	UNID.	TRAVA PINO PATIM FREIO	TRW	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
207	UNID.	TURBINA	GARRETT	1	R\$ 3.223,80	R\$ 3.223,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 149.403,00
LOTE 09 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA MESTRA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
2	UNID.	1ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO MESTRA	MARCHETTI	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
3	UNID.	2ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA VIRADA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
4	UNID.	2ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VIRADA	MARCHETTI	4	R\$ 317,20	R\$ 1.268,78
5	UNID.	3ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 343,63	R\$ 1.374,52
6	UNID.	3ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
7	UNID.	4ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 387,68	R\$ 1.550,74
8	UNID.	4ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 405,31	R\$ 1.621,22
9	UNID.	5ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 405,31	R\$ 1.621,22
10	UNID.	5ª FOLHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MARCHETTI	4	R\$ 422,93	R\$ 1.691,71
11	UNID.	6ª FOLHA DA MOLA TRASEIRA COM OLHETE	MARCHETTI	4	R\$ 422,93	R\$ 1.691,71
12	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	R\$ 493,42	R\$ 1.973,66
13	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	R\$ 493,42	R\$ 1.973,66
14	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	2	R\$ 370,06	R\$ 740,12
15	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO DE LIGAÇÃO	NAKATA	2	R\$ 334,82	R\$ 669,64
16	UNID.	BOMBA DÁGUA	NAKATA	1	R\$ 472,27	R\$ 472,27
17	UNID.	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	1	R\$ 757,75	R\$ 757,75
18	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	NAKATA	10	R\$ 79,30	R\$ 792,99





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	NAKATA	10	R\$ 79,30	R\$ 792,99
20	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	12	R\$ 79,30	R\$ 951,59
21	UNID.	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	12	R\$ 79,30	R\$ 951,59
22	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	NAKATA	10	R\$ 68,73	R\$ 687,26
23	UNID.	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
24	UNID.	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	CINPAL REX	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
25	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 334,82	R\$ 669,64
26	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGA	2	R\$ 361,25	R\$ 722,50
27	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	4	R\$ 251,11	R\$ 1.004,45
28	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 634,39	R\$ 2.537,57
29	UNID.	CUBO RODA TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 634,39	R\$ 2.537,57
30	UNID.	CUICA FREIO DIANTEIRA	VARGA	2	R\$ 290,76	R\$ 581,53
31	UNID.	CUICA FREIO TRASEIRA	VARGA	2	R\$ 290,76	R\$ 581,53
32	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	PANEGOSSI	2	R\$ 863,48	R\$ 1.726,96
33	UNID.	INTERRUPTOR FREIO MOTOR	KOSTAL	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
34	UNID.	INTERRUPTOR LUZ DE ALERTA	KOSTAL	2	R\$ 229,09	R\$ 458,17
35	UNID.	INTERRUPTOR BLOQUEIO DIFERENCIAL	KOSTAL	2	R\$ 370,06	R\$ 740,12
36	UNID.	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	MAHLE	1	R\$ 281,95	R\$ 281,95
37	UNID.	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	1	R\$ 334,82	R\$ 334,82
38	UNID.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COM RETENTORES	SABO	1	R\$ 1.585,11	R\$ 1.585,11
39	UNID.	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	TRW	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
40	UNID.	KIT PISTAO E ANEL	MAHLE	1	R\$ 784,18	R\$ 784,18
41	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 3.171,96	R\$ 6.343,92
42	UNID.	LAMPADA H1 24V	OSRAN	10	R\$ 33,48	R\$ 334,82
43	UNID.	LAMPADA H3 24V	OSRAN	10	R\$ 35,24	R\$ 352,44
44	UNID.	LAMPADA H4 24V	OSRAN	10	R\$ 17,62	R\$ 176,22
45	UNID.	LAMPADA 67 24V	OSRAN	20	R\$ 19,38	R\$ 387,68
46	UNID.	LAMPADA 69 24V	OSRAN	20	R\$ 19,38	R\$ 387,68
47	UNID.	LAMPADA 1034 24V	OSRAN	20	R\$ 21,15	R\$ 422,93
48	UNID.	LAMPADA 1141 24V	OSRAN	20	R\$ 26,43	R\$ 528,66
49	UNID.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
50	UNID.	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	4	R\$ 370,06	R\$ 1.480,25
51	UNID.	LUVA DO CARDAN	STAHL	2	R\$ 193,84	R\$ 387,68
52	UNID.	PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL	BOSCH	1	R\$ 3.700,62	R\$ 3.700,62
53	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	1	R\$ 2.290,86	R\$ 2.290,86
54	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	ELFIX	12	R\$ 39,65	R\$ 475,79
55	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRA	ELFIX	12	R\$ 39,65	R\$ 475,79
56	UNID.	PINO DA MOLA DIANTEIRA	DELLAROSA	10	R\$ 57,27	R\$ 572,72
57	UNID.	PINO DA MOLA TRASEIRA	DELLAROSA	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,43
58	UNID.	PORCA RODA DIANTEIRA	ELFIX	24	R\$ 12,34	R\$ 296,05
59	UNID.	PORCA RODA TRASEIRA	ELFIX	24	R\$ 12,34	R\$ 296,05
60	UNID.	RADIADOR DE ÁGUA	VISCONDE	2	R\$ 2.290,86	R\$ 4.581,72
61	UNID.	REBITE LONA DE FREIO	FRAS-LE	1000	R\$ 0,88	R\$ 881,10
62	UNID.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	2	R\$ 57,27	R\$ 114,54





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	4	R\$ 70,49	R\$ 281,95
64	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	KOYO	4	R\$ 299,57	R\$ 1.198,30
65	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	KOYO	4	R\$ 334,82	R\$ 1.339,27
66	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	NSK	4	R\$ 299,57	R\$ 1.198,30
67	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	NSK	4	R\$ 334,82	R\$ 1.339,27
68	UNID.	ROLAMENTO CARDAN	FAG	8	R\$ 299,57	R\$ 2.396,59
69	UNID.	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER DANA	2	R\$ 845,86	R\$ 1.691,71
70	UNID.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	4	R\$ 185,03	R\$ 740,12
71	UNID.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	CINPAL REX	4	R\$ 167,41	R\$ 669,64
72	UNID.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.057,32	R\$ 4.229,28
73	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	4	R\$ 1.057,32	R\$ 4.229,28
74	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	4	R\$ 193,84	R\$ 775,37
75	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	4	R\$ 193,84	R\$ 775,37
76	UNID.	TURBINA	GARRETT	2	R\$ 3.348,18	R\$ 6.696,36
77	UNID.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MAHLE	2	R\$ 246,71	R\$ 493,42
78	UNID.	VOLANTE DO MOTOR	CUMMINS	1	R\$ 1.057,32	R\$ 1.057,32
TOTAL DO LOTE						R\$ 99.826,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, nº 239, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 07.934.314-76 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças, Baterias e Serviços para Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FOR 815						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	CINDUMEL	R\$ 928,72	R\$ 1.857,44
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	CINDUMEL	R\$ 383,10	R\$ 766,20
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	CINDUMEL	R\$ 962,75	R\$ 1.925,50
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	CINDUMEL	R\$ 427,30	R\$ 854,60
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	CINDUMEL	R\$ 353,63	R\$ 707,26
8	Unid.	3ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 664,53	R\$ 1.329,06
9	Unid.	3ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 676,68	R\$ 1.353,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 340,37	R\$ 680,74
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 343,31	R\$ 686,62
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	CINDUMEL	R\$ 0,74	R\$ 1,48
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	CINDUMEL	R\$ 302,79	R\$ 605,58
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	LNG	R\$ 39,71	R\$ 79,42
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 226,92
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 226,92
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 2.107,04	R\$ 4.214,08
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	COFAP	R\$ 566,47	R\$ 1.132,94
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	COFAP	R\$ 514,60	R\$ 1.029,20
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	ROCHESTER	R\$ 4,86	R\$ 48,60
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 774,74	R\$ 1.549,48
22	Unid.	Boibina de campo MP	02	UEDA	R\$ 267,43	R\$ 534,86
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	ECOBX	R\$ 263,38	R\$ 526,76
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	ECOBX	R\$ 263,38	R\$ 526,76
25	Unid.	Bucha da ré	02	ECOBX	R\$ 291,74	R\$ 583,48
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 24,31	R\$ 48,62
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	ROCHESTER	R\$ 38,90	R\$ 389,00
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	ROCHESTER	R\$ 38,90	R\$ 389,00
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 81,04	R\$ 162,08
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 69,69	R\$ 139,38
31	jg	Caixa satélite completa	01	MAXGEAR	R\$ 4.273,01	R\$ 4.273,01
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	VANNUCCI	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	VANNUCCI	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 336,32	R\$ 1.345,28
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	LNG	R\$ 336,32	R\$ 1.345,28
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	KOSTAL	R\$ 364,68	R\$ 729,36
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	ATE	R\$ 277,16	R\$ 554,32
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	ATE	R\$ 315,25	R\$ 630,50
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	MAXGEAR	R\$ 3.962,85	R\$ 7.925,70
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	MAXGEAR	R\$ 421,41	R\$ 842,82
41	Unid.	Cruzeta do cardan	04	LNG	R\$ 283,64	R\$ 1.134,56
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	TOME	R\$ 972,48	R\$ 1.944,96
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	TOME	R\$ 891,44	R\$ 3.565,76
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	UNIFORT	R\$ 397,10	R\$ 1.588,40
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	UNIFORT	R\$ 397,10	R\$ 794,20
46	Unid.	Disco de embreagem	02	LUK	R\$ 1.103,76	R\$ 2.207,52
47	Unid.	Estator do alternador	02	ARIELO	R\$ 271,48	R\$ 542,96
48	Unid.	Farol principal LD	02	ORGUS	R\$ 364,68	R\$ 729,36
49	Unid.	Farol principal LE	02	ORGUS	R\$ 364,68	R\$ 729,36
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	ROCHESTER	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	UNIFORT	R\$ 3,65	R\$ 73,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	UNIFORT	R\$ 3,65	R\$ 73,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	ROCHESTER	R\$ 16,21	R\$ 32,42
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	ARIELO	R\$ 307,95	R\$ 615,90
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	KOSTAL	R\$ 101,30	R\$ 202,60
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3-RHO	R\$ 121,56	R\$ 243,12
58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	SABO	R\$ 1.433,37	R\$ 2.866,74
59	Unid.	Junta do diferencial	02	ROCHESTER	R\$ 186,39	R\$ 372,78
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 18,64	R\$ 37,28





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

61	Unid.	Kit de embreagem	02	LUK	R\$	3.536,29	R\$	7.072,58
62	Unid.	Lampada H4 24v	10	HBL	R\$	64,02	R\$	640,20
63	Unid.	Lampada H3 24v	10	HBL	R\$	46,19	R\$	461,90
64	Unid.	Lampada H1 24v	10	HBL	R\$	25,93	R\$	259,30
65	Unid.	Lampada 67 24v	20	HBL	R\$	9,73	R\$	194,60
66	Unid.	Lampada 69 24v	20	HBL	R\$	5,68	R\$	113,60
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20	HBL	R\$	12,17	R\$	243,40
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20	HBL	R\$	12,97	R\$	259,40
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	GF	R\$	162,08	R\$	324,16
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	GF	R\$	162,08	R\$	324,16
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	GF	R\$	145,87	R\$	291,74
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	GF	R\$	145,87	R\$	291,74
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	COBREC	R\$	243,12	R\$	972,48
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	COBREC	R\$	259,33	R\$	1.037,32
75	Unid.	Luva cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	ROCHESTER	R\$	16,21	R\$	32,42
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	ROCHESTER	R\$	20,26	R\$	40,52
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$	2.107,04	R\$	4.214,08
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	ECOBX	R\$	1.539,76	R\$	3.079,52
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	CONTINETAL	R\$	6.556,86	R\$	6.556,86
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	01	FANVID	R\$	1.361,47	R\$	1.361,47
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	UNIFORT	R\$	36,47	R\$	72,94
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	UNIFORT	R\$	36,47	R\$	72,94
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	VANNUCCI	R\$	194,50	R\$	778,00
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	VANNUCCI	R\$	194,50	R\$	778,00
86	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	ROCHESTER	R\$	39,71	R\$	79,42
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	ROCHESTER	R\$	25,93	R\$	51,86
91	Unid.	Pino do patim freio	02	ROCHESTER	R\$	26,74	R\$	53,48
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$	267,43	R\$	534,86
93	Unid.	Planetária	02	MAXGEAR	R\$	340,37	R\$	680,74
94	Unid.	Platô de embreagem	02	LUK	R\$	972,48	R\$	1.944,96
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$	12,97	R\$	25,94
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	LNG	R\$	340,37	R\$	680,74
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	UNIFORT	R\$	23,50	R\$	47,00
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	UNIFORT	R\$	23,50	R\$	47,00
100	Unid.	Porca do pinhão	02	ROCHESTER	R\$	52,68	R\$	105,36
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
103	Unid.	Porca ponta do cardan	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	ROCHESTER	R\$	56,73	R\$	113,46
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	ROCHESTER	R\$	259,33	R\$	518,66
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	UNIFORT	R\$	0,09	R\$	45,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	GAUSS	R\$	383,10	R\$	766,20
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$	58,35	R\$	116,70
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	ROCHESTER	R\$	32,42	R\$	64,84
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	ROCHESTER	R\$	243,12	R\$	486,24
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	ARCA	R\$	72,94	R\$	145,88





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	ARCA	R\$ 56,73	R\$ 113,46
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	SABO	R\$ 32,42	R\$ 64,84
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	SABO	R\$ 45,38	R\$ 90,76
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	SABO	R\$ 194,50	R\$ 389,00
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	SABO	R\$ 67,26	R\$ 134,52
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 283,64	R\$ 567,28
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 267,43	R\$ 534,86
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	LUK	R\$ 453,82	R\$ 907,64
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	LNG	R\$ 242,31	R\$ 484,62
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 388,99	R\$ 777,98
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 316,06	R\$ 632,12
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 307,95	R\$ 615,90
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 287,69	R\$ 575,38
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	GBR	R\$ 283,64	R\$ 567,28
126	Unid.	Satélite	02	MAXGEAR	R\$ 259,33	R\$ 518,66
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	MAXGEAR	R\$ 1.169,18	R\$ 4.676,72
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 226,91	R\$ 453,82
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	UNIFAP	R\$ 207,46	R\$ 414,92
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 218,81	R\$ 437,62
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	ROCHESTER	R\$ 28,36	R\$ 56,72
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 28,36	R\$ 56,72
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	TOME	R\$ 891,44	R\$ 3.565,76
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	TOME	R\$ 810,40	R\$ 1.620,80
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	VANNUCCI	R\$ 316,06	R\$ 632,12
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 14,60	R\$ 146,00
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 210,71	R\$ 1.264,26
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 12,16	R\$ 24,32
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	ROCHESTER	R\$ 8,10	R\$ 16,20
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	ROCHESTER	R\$ 6,48	R\$ 12,96
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	ROCHESTER	R\$ 6,48	R\$ 12,96
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	ROCHESTER	R\$ 9,72	R\$ 19,44
TOTAL DO LOTE						R\$ 123.500,00
LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	CINDUMEL	R\$ 692,33	R\$ 4.153,98
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	CINDUMEL	R\$ 651,60	R\$ 3.909,60
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	CINDUMEL	R\$ 523,61	R\$ 3.141,66
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	CINDUMEL	R\$ 500,34	R\$ 3.002,04
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 372,35	R\$ 2.234,10
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 357,67	R\$ 2.146,02
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 341,47	R\$ 2.048,82
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 339,64	R\$ 2.037,84
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	06	CINDUMEL	R\$ 325,23	R\$ 1.951,38
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	CINDUMEL	R\$ 262,72	R\$ 1.576,32
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	CINDUMEL	R\$ 255,31	R\$ 1.531,86
12	unid.	Amortecedor traseiro	06	COFAP	R\$ 470,72	R\$ 2.824,32
13	unid.	Amortecedor dianteiro	06	COFAP	R\$ 470,72	R\$ 2.824,32
14	unid.	Barra de direção	06	ZL	R\$ 733,05	R\$ 4.398,30
15	unid.	Barra de direção de ligação	06	ZL	R\$ 1.137,73	R\$ 6.826,38
16	unid.	Bomba Dágua	06	INDISA	R\$ 795,57	R\$ 4.773,42
17	unid.	Bomba de óleo	06	SCHDEX	R\$ 1.082,12	R\$ 6.492,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	ROCHESTER	R\$ 20,37	R\$ 244,44
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	ROCHESTER	R\$ 22,30	R\$ 267,60
20	unid.	Bucha da biela	12	ROCHESTER	R\$ 161,49	R\$ 1.937,88
21	unid.	Bucha de comando	12	ROCHESTER	R\$ 84,95	R\$ 1.019,40
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	10	ROCHESTER	R\$ 26,41	R\$ 264,10
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	10	LNG	R\$ 28,76	R\$ 287,60
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	LNG	R\$ 17,68	R\$ 35,36
25	unid.	Bucha mola traseira	14	ATE	R\$ 32,86	R\$ 460,04
26	unid.	Cabeçote completo	01	ATE	R\$ 5.065,70	R\$ 5.065,70
27	unid.	Catraca de freio dianteira	04	LNG	R\$ 360,70	R\$ 1.442,80
28	unid.	Catraca de freio traseira	06	TOME	R\$ 380,48	R\$ 2.282,88
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	TOME	R\$ 328,42	R\$ 656,84
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	SCHUZ	R\$ 414,23	R\$ 828,46
31	unid.	Cruzeta do cardan	04	SCHUZ	R\$ 180,35	R\$ 721,40
32	unid.	Cubo roda dianteiro	04	TOME	R\$ 871,91	R\$ 3.487,64
33	unid.	Cubo roda traseiro	04	TOME	R\$ 954,12	R\$ 3.816,48
34	unid.	Cuica freio dianteira	02	SCHUZ	R\$ 464,84	R\$ 929,68
35	unid.	Cuica freio traseira	04	SCHUZ	R\$ 482,88	R\$ 1.931,52
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	VANNUCCI	R\$ 752,82	R\$ 1.505,64
37	unid.	Interruptor freio motor	04	KOSTAL	R\$ 250,98	R\$ 1.003,92
38	unid.	Interruptor luz de alerta	04	KOSTAL	R\$ 255,90	R\$ 1.023,60
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	04	KOSTAL	R\$ 244,18	R\$ 976,72
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 668,90	R\$ 668,90
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 759,66	R\$ 759,66
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	MALHE	R\$ 759,22	R\$ 759,22
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	ROCHESTER	R\$ 57,01	R\$ 114,02
44	unid.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 4.014,27	R\$ 4.014,27
45	unid.	Kit de embreagem	02	LUK	R\$ 3.025,24	R\$ 6.050,48
46	unid.	Lampada H1 24V	10	HBL	R\$ 35,20	R\$ 352,00
47	unid.	Lampada H3 24V	10	HBL	R\$ 31,29	R\$ 312,90
48	unid.	Lampada H4 24V	10	HBL	R\$ 42,37	R\$ 423,70
49	unid.	Lampada 67 24V	20	HBL	R\$ 4,84	R\$ 96,80
50	unid.	Lampada 69 24V	20	HBL	R\$ 4,60	R\$ 92,00
51	unid.	Lampada 1034 24V	20	HBL	R\$ 7,28	R\$ 145,60
52	unid.	Lampada 1141 24V	20	HBL	R\$ 6,99	R\$ 139,80
53	unid.	Lona de freio dianteira	06	COBREC	R\$ 224,90	R\$ 1.349,40
54	unid.	Lona de freio traseira	06	COBREC	R\$ 237,93	R\$ 1.427,58
55	unid.	Luva do cardan	02	LNG	R\$ 267,53	R\$ 535,06
56	unid.	Painel de Instrumento digital	02	CONTINENTAL	R\$ 7.866,16	R\$ 15.732,32
57	unid.	Parabrisa dianteiro	02	FANVID	R\$ 2.274,28	R\$ 4.548,56
58	unid.	Parafuso roda dianteira	20	UNIFORT	R\$ 25,03	R\$ 500,60
59	unid.	Parafuso roda traseira	20	UNIFORT	R\$ 29,68	R\$ 593,60
60	unid.	Patim freio dianteiro	08	ROCHESTER	R\$ 179,77	R\$ 1.438,16
61	unid.	Patim freio traseiro	12	ROCHESTER	R\$ 193,34	R\$ 2.320,08
62	unid.	Pino da mola dianteira	10	ROCHESTER	R\$ 38,17	R\$ 381,70
63	unid.	Pino da mola traseira	10	ROCHESTER	R\$ 37,82	R\$ 378,20
64	unid.	Platô da embreagem	04	LUK	R\$ 849,40	R\$ 3.397,60
65	unid.	Ponteira do cardan	04	LNG	R\$ 347,90	R\$ 1.391,60
66	unid.	Porca roda dianteira	24	ROCHESTER	R\$ 16,88	R\$ 405,12
67	unid.	Porca roda traseira	24	ROCHESTER	R\$ 16,88	R\$ 405,12
68	unid.	Radiador de água	08	RMP	R\$ 2.967,07	R\$ 23.736,56





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

69	unid.	Rebite Lona de Freio	1000	UNIFORT	R\$	0,34	R\$	340,00
70	unid.	Retentor da roda dianteira	04	ARCA	R\$	77,44	R\$	309,76
71	unid.	Retentor da roda traseira	04	ARCA	R\$	115,78	R\$	463,12
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	GBR	R\$	199,94	R\$	799,76
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	GBR	R\$	225,75	R\$	903,00
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	GBR	R\$	231,56	R\$	926,24
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	GBR	R\$	230,45	R\$	921,80
76	unid.	Rolamento Cardan	02	SABO	R\$	246,80	R\$	493,60
77	unid.	Semi-eixo traseiro	04	MAXGEAR	R\$	954,13	R\$	3.816,52
78	unid.	Suporte da mola traseira	04	SILC	R\$	206,53	R\$	826,12
79	unid.	Suporte da mola dianteira	04	SILC	R\$	268,72	R\$	1.074,88
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	04	TOME	R\$	813,25	R\$	3.253,00
81	unid.	Tambor de freio traseiro	04	TOME	R\$	884,35	R\$	3.537,40
82	unid.	Terminal de direção direito	04	ZL	R\$	283,58	R\$	1.134,32
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	04	ZL	R\$	283,58	R\$	1.134,32
84	unid.	Turbina	02	BIAGIO	R\$	3.479,03	R\$	6.958,06
85	unid.	Válvula termostatica	02	MALHE	R\$	360,24	R\$	720,48
86	unid.	Volante do motor	01	VANNUCCI	R\$	854,23	R\$	854,23

TOTAL DO LOTE

R\$ 187.000,00

LOTE 22 - BATERIAS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10	JUPITER	R\$ 152,93	R\$ 1.529,30
2	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	JUPITER	R\$ 266,03	R\$ 5.320,60
3	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 303,32	R\$ 9.099,60
4	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 328,59	R\$ 9.857,70
5	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 404,42	R\$ 12.132,60
6	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	JUPITER	R\$ 429,70	R\$ 12.891,00
7	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	JUPITER	R\$ 611,69	R\$ 12.233,80
8	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	JUPITER	R\$ 629,76	R\$ 25.190,40
9	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	JUPITER	R\$ 660,34	R\$ 26.413,60
10	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60	JUPITER	R\$ 772,19	R\$ 46.331,40

TOTAL DO LOTE

R\$ 161.000,00

LOTE 23 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	---------------	--------	-------	-------------	-------------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	MOLAS BRASIL	R\$ 104,38	R\$ 62.628,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricitista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	MOLAS BRASIL	R\$ 104,36	R\$ 41.744,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	MOLAS BRASIL	R\$ 104,38	R\$ 31.314,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	MOLAS BRASIL	R\$ 104,38	R\$ 31.314,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 167.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 858820463 SSP-BA e CPF nº 982.547.825-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, caminhões e ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ano 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	AESA	4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	AESA	4	R\$ 742,00	R\$ 2.968,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	AESA	4	R\$ 638,00	R\$ 2.552,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	AESA	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Unid.	3ª Mola dianteira	AESA	4	R\$	588,00	R\$ 2.352,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	AESA	4	R\$	608,00	R\$ 2.432,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	AESA	4	R\$	537,00	R\$ 2.148,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	AESA	4	R\$	556,00	R\$ 2.224,00
12	Unid.	5ª Moladianteira	AESA	4	R\$	505,00	R\$ 2.020,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	AESA	4	R\$	512,00	R\$ 2.048,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	UNIFORT	2	R\$	28,50	R\$ 57,00
15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	4	R\$	89,00	R\$ 356,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	4	R\$	89,00	R\$ 356,00
17	Unid.	Alternador completo	EURO	2	R\$	1.600,00	R\$ 3.200,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORT PECAS	4	R\$	601,00	R\$ 2.404,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PECAS	4	R\$	550,00	R\$ 2.200,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIOSULENSE	2	R\$	56,00	R\$ 112,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	EATON	2	R\$	89,00	R\$ 178,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	CIZER	2	R\$	5,50	R\$ 11,00
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	CIZER	2	R\$	9,50	R\$ 19,00
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$	7,50	R\$ 15,00
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$	7,50	R\$ 15,00
26	Unid.	Arruelas do diferencial	ROCHEPECAS	2	R\$	35,00	R\$ 70,00
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$	1.024,00	R\$ 2.048,00
28	Unid.	Boibina de campo MP	LUCAS INDIEL	2	R\$	268,00	R\$ 536,00
29	Unid.	Bomba Dagua	INDISA	2	R\$	441,00	R\$ 882,00
30	Unid.	Bomda de Oleo	SCHADEK	2	R\$	1.080,00	R\$ 2.160,00
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	ROCHEPECAS	2	R\$	35,50	R\$ 71,00
32	jg	Bronzina de biela	KS	2	R\$	220,50	R\$ 441,00
33	jg	bronzina de Mancal	KS	2	R\$	263,50	R\$ 527,00
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	EATON	2	R\$	115,00	R\$ 230,00
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	EATON	2	R\$	115,00	R\$ 230,00
36	Unid.	Bucha da ré	EATON	2	R\$	160,00	R\$ 320,00
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	2	R\$	32,00	R\$ 64,00
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUPORTE REI	2	R\$	41,50	R\$ 83,00
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUPORTE REI	2	R\$	41,50	R\$ 83,00
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	CIZER	2	R\$	19,20	R\$ 38,40
41	Unid.	Buzina universal	VTO	2	R\$	70,00	R\$ 140,00
42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	UNIFORT	2	R\$	55,00	R\$ 110,00
43	jg	Caixa satélite completa	MOTOPECAS	2	R\$	4.672,00	R\$ 9.344,00
44	Unid.	Carter seco da embreagem	EATON	2	R\$	960,00	R\$ 1.920,00
45	Unid.	Catraca da embreagem	NAKATA	2	R\$	960,00	R\$ 1.920,00
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$	268,00	R\$ 536,00
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$	268,00	R\$ 536,00
48	Unid.	Chave magnética do motor de portida	BOSCH	2	R\$	230,00	R\$ 460,00
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	A.T.E	2	R\$	235,00	R\$ 470,00
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$	294,00	R\$ 588,00
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	A.T.E	2	R\$	262,00	R\$ 524,00
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	2	R\$	38,00	R\$ 76,00
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	2	R\$	41,00	R\$ 82,00
54	jg	Conjunto parafuso do cardan	CIZER	2	R\$	16,00	R\$ 32,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 3.328,00	R\$ 6.656,00
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00
61	Unid.	Cruzeta das satélites	MOTOPECAS	2	R\$ 332,00	R\$ 664,00
62	Unid.	Cruzeta do cardan	LNG	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
64	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	LNG	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
66	Unid.	Cuíca freio traseira	LNG	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
68	Unid.	Diodo negativo	GAUSS	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
69	Unid.	Diodo positivo	GAUSS	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
70	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	MAXGEAR	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	MAXGEAR	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
75	Unid.	Eixo secundário	MAXGEAR	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
81	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
85	Unid.	Estató do alternador	ARIELO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
88	Unid.	Flange acoplamento cardan	LNG	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
90	Unid.	Flange cardan com orelha	LNG	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
91	Unid.	Flange do acopl do cambio 16 estrias	LNG	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
94	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
95	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
96	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
97	Unid.	Garfo do cardan para soldar	EATON	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
98	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
101	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFOT	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

102	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	AESA	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
104	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	MARILIA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
108	jg	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00
109	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
111	jg	Kit de embreagem	PLATOCOM	3	R\$ 3.070,00	R\$ 9.210,00
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG.MARELLI	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
113	Unid.	Lampada H4 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
114	Unid.	Lampada H7 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 185,50	R\$ 1.113,00
122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	BOSCH	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.984,00	R\$ 3.968,00
134	Unid.	Painel instrumento digital	VANNUCCI	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	TEMPLEX	2	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 38,40	R\$ 76,80
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
139	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
140	Unid.	Patim freio dianteiro	MASTER	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
141	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CIZER	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
146	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
147	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
148	Unid.	Planetária	MAXGEAR	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

149	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$	896,00	R\$ 1.792,00
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	UNIFORT	2	R\$	11,50	R\$ 23,00
151	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	LNG	2	R\$	352,00	R\$ 704,00
152	Unid.	Ponteira traseira do cardan	LNG	2	R\$	352,00	R\$ 704,00
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$	17,90	R\$ 35,80
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CIZER	2	R\$	17,90	R\$ 35,80
155	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$	53,70	R\$ 107,40
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$	26,10	R\$ 52,20
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$	33,90	R\$ 67,80
158	Unid.	Porca ponta do cardan	CIZER	2	R\$	28,80	R\$ 57,60
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$	28,80	R\$ 57,60
160	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	4	R\$	2.490,00	R\$ 9.960,00
161	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$	140,00	R\$ 280,00
162	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	1000	R\$	0,08	R\$ 80,00
163	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$	208,00	R\$ 416,00
164	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$	45,00	R\$ 90,00
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	VANNUCCI	2	R\$	12,50	R\$ 25,00
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$	133,00	R\$ 266,00
167	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$	63,00	R\$ 252,00
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	4	R\$	43,00	R\$ 172,00
169	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	4	R\$	30,00	R\$ 120,00
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	4	R\$	25,00	R\$ 100,00
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	4	R\$	153,00	R\$ 612,00
172	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	4	R\$	54,00	R\$ 216,00
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	4	R\$	207,00	R\$ 828,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	4	R\$	294,00	R\$ 1.176,00
175	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	4	R\$	480,00	R\$ 1.920,00
176	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	CSK	4	R\$	211,00	R\$ 844,00
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	4	R\$	288,00	R\$ 1.152,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	4	R\$	268,00	R\$ 1.072,00
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	4	R\$	311,00	R\$ 1.244,00
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	4	R\$	243,00	R\$ 972,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	4	R\$	243,00	R\$ 972,00
182	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$	191,00	R\$ 382,00
183	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$	275,00	R\$ 550,00
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$	883,00	R\$ 3.532,00
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	CIZER	2	R\$	179,00	R\$ 358,00
186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$	198,00	R\$ 396,00
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CIZER	2	R\$	194,00	R\$ 388,00
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	NAKATA	2	R\$	72,00	R\$ 144,00
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	NAKATA	2	R\$	72,00	R\$ 144,00
190	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	4	R\$	998,00	R\$ 3.992,00
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$	833,00	R\$ 3.332,00
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$	352,00	R\$ 704,00
193	Unid.	Terminal de bateria positivo	UNIFORT	2	R\$	11,50	R\$ 23,00
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	UNIFORT	2	R\$	9,50	R\$ 19,00
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	UNIFORT	2	R\$	7,50	R\$ 15,00
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	UNIFORT	2	R\$	5,10	R\$ 10,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	UNIFORT	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
198	Unid.	Trava pino algeima traseira	UNIFORT	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
199	Unid.	Trava pino patim freio	UNIFORT	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 176.100,00
LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
17	unid.	Bomba Dágua	LNG	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 72,50	R\$ 870,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 22,20	R\$ 532,80
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 557,00	R\$ 4.456,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 502,00	R\$ 4.016,00
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 959,00	R\$ 7.672,00
37	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 1.019,00	R\$ 4.076,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
52	unid.	Kit Pistao e anel	MAHLE	6	R\$ 3.530,00	R\$ 21.180,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00
54	unid.	Lampada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
55	unid.	Lampada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
56	unid.	Lampada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 35,60	R\$ 712,00
57	unid.	Lampada 67 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
58	unid.	Lampada 69 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	10	R\$ 189,40	R\$ 1.894,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
63	unid.	Luva do cardan	NAKATA	2	R\$ 264,50	R\$ 529,00
64	unid.	Mancal central do cardan	LNG	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 31,60	R\$ 189,60
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 31,80	R\$ 63,60
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 2.360,00	R\$ 14.160,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCABEL	6	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,40	R\$ 705,60
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 31,80	R\$ 1.526,40
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 150,40	R\$ 1.203,20
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
78	unid.	Ponteira do cardan	NAKATA	4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 16,60	R\$ 398,40
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 15,60	R\$ 374,40
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.370,00	R\$ 18.960,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 65,20	R\$ 521,60
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 190,10	R\$ 1.520,80
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 194,00	R\$ 2.328,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
93	unid.	Rolamento Cardan	NAKATA	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 173,90	R\$ 1.739,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 442.000,00
LOTE 12 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	BOSCH	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
3	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	NAKATA	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
5	Unid.	Barra axial direita	NAKATA	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
6	Unid.	Barra de direção	NAKATA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	Unid.	Bico injetor	BOSCH	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
8	jg	Biela do motor	MAHLE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Unid.	Bieleta do estabilizador	NAKATA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	BOSCH	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
11	Unid.	Bomba d'água	LNG	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
12	Unid.	Bomba de óleo	LNG	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	BOSCH	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
14	jg	Bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
15	jg	Bronzina de mancal	MAHLE	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
16	Unid.	Bucha da bandeja	AXIAL	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	AXIAL	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	Unid.	Bucha do motor de partida	AXIAL	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	CABOVEL	3	R\$ 40,50	R\$ 121,50
20	Unid.	Cabo da embreagem	CABOVEL	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
21	Unid.	Cabo do acelerador	CABOVEL	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
22	Unid.	Cabo do velocímetro	CABOVEL	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
23	Unid.	Cabo freio de mão	CABOVEL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
24	Unid.	Caixa de direção	NAKATA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
25	Unid.	Carter do motor	REI	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
26	jg	Chave de ignição	BOSCH	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
27	Unid.	Chave magnética	BOSCH	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	NAKATA	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
29	jg	Coifa do lado do cambio	NAKATA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
30	Unid.	Comando de válvulas	MAHLE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
31	Unid.	Comutador de ignição	BOSCH	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	CONTINENTAL	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
33	Unid.	Correia da distribuição	CONTINENTAL	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
34	Unid.	Correia do alternador	CONTINENTAL	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
35	Unid.	Coxim do cambio	REI	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Coxim do motor lado direito	REI	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	REI	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	HIPER FREIO	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00
39	Unid.	Disco da embreagem	LUCK	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
41	Unid.	Eixo girabrequim	REI	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
42	Unid.	Escora do balancim	REI	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
43	Unid.	Estatador do alternador	BOSCH	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
44	Unid.	Esticador da correia	NAKATA	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
45	Unid.	Farol principal LD	ARTEB	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
46	Unid.	Farol principal LE	ARTEB	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	NAKATA	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	NAKATA	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
49	Unid.	Garfo da embreagem	EATON	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
50	Unid.	Garfo do motor de partida	BOSCH	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
51	Unid.	Impulsor de partida	BOSCH	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
52	Unid.	Induzido do motor de partida	BOSCH	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	NAKATA	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	SABO	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	NGK	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
56	Unid.	Junta homocinética	NAKATA	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	NAKATA	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	NAKATA	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	NAKATA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
60	Unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
61	Unid.	Kit da embreagem plus	LUCK	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	NAKATA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	NAKATA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
64	Unid.	Lanterna traseira LD	ARTEB	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
65	Unid.	Lanterna traseira LE	ARTEB	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	NAKATA	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
68	mt	Mangueira de injeção	VISCONDE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
69	Unid.	Mangueira do radiador	VISCONDE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	CIZER	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
71	pr	Mola helicoidal traseira par	CIZER	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
72	jg	Motor de partida completo	BOSCH	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
73	Unid.	Parafuso de roda	CIZER	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
74	jg	Pistão e anel de motor	MAHLE	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
75	Unid.	Pivô da direção	NAKATA	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
76	jg	Placa de diodos	BOSCH	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
77	Unid.	Placa dissipadora	BOSCH	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
78	jg	Platô da embreagem	LUCK	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
79	jg	Polia do alternador	NAKATA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
80	jg	Radiador de água	VISCONDE	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
81	jg	Regulador de freio traseiro	NAKATA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
82	jg	Regulador de pressão	NAKATA	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	BOSCH	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	NAKATA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	NAKATA	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
86	jg	Reparo do bico injetor	BOSCH	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	NAKATA	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
88	jg	Reparo do corpo TBI	NAKATA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
89	Unid.	Reservatório da água	VISCONDE	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
90	Unid.	Retentor da polia	NAKATA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
91	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
92	Unid.	Retentor de válvula	SABO	1	R\$ 65,30	R\$ 65,30
93	Unid.	Retentor do comando	SABO	1	R\$ 61,50	R\$ 61,50
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	VARGA	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
96	Unid.	Rolamento da embreagem	VARGA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	VARGA	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	VARGA	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00
99	Unid.	Rolamento do alternador	VARGA	3	R\$ 39,70	R\$ 119,10
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	VARGA	2	R\$ 83,30	R\$ 166,60
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	VARGA	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	VARGA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	VARGA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
104	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	BOSCH	4	R\$ 79,50	R\$ 318,00
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	BOSCH	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
108	Unid.	Sensor de rotação	BOSCH	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	BOSCH	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
110	Unid.	Sensor Map	BOSCH	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
111	Unid.	Servo freio	NAKATA	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
112	Unid.	Sonda lambda alt	BOSCH	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	VC	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
115	Unid.	Tanque de combustível	VISCONDE	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
116	Unid.	Terminal da direção	NAKATA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
117	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
118	jg	Trava da pastilhas de freio	CIZER	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
119	Unid.	Válvula de alívio	MAHLE	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
120	Unid.	Válvula termostática	BOSCH	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.000,00

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	MONROE	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	MONROE	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	DRIVEWAY	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
4	Unid.	Barra axial direção	DRIVEWAY	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	ZEN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	DRIVEWAY	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	M.MARELLI	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
8	Unid.	Bomba de combustível	BROSOL	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	BORFLEX	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	CABOVEL	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	CABOVEL	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	CONTROIL	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	CONTROIL	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	CONTROIL	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
15	Unid.	Correia Alternador	DAYCO	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	DAYCO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	BORFLEX	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
18	Unid.	Coxim do motor	BORFLEX	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPERFREIOS	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	CONTROIL	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
22	Unid.	Junta cabeçote	SABO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
23	Unid.	Junta Deslizante	DRIVEWAY	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
24	Unid.	Junta homocinética	DRIVEWAY	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516,00
25	Unid.	Kit de embreagem	LUK	8	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
26	Unid.	Kit estabilizador	DRIVEWAY	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	GAUSS	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	GAUSS	20	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	GAUSS	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	GAUSS	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	FANAVID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
32	Unid.	Parafuso da roda	UNIFORT	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
33	Unid.	Pastilha de freio	SYL	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	DRIVEWAY	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	UEDA	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
36	Unid.	Radiador de água	VALEO	6	R\$ 746,00	R\$ 4.476,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	GOMEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	DAYCO	8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	GBR	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
40	Unid.	Terminal de direção	DRIVEWAY	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
41	Unid.	Trizeta cambio	DRIVEWAY	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00
LOTE 20- PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	2	R\$ 1.319,77	R\$ 2.639,54
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	2	R\$ 1.423,89	R\$ 2.847,79
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	ZM	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
4	Unid.	Barra de direção	DRIVEWAY	1	R\$ 1.579,68	R\$ 1.579,68
5	Unid.	Caixa satelite completa	MECPAR	1	R\$ 3.246,57	R\$ 3.246,57
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	CONTROIL	2	R\$ 833,37	R\$ 1.666,75
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	CONTROIL	2	R\$ 871,90	R\$ 1.743,79
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	CONTROIL	2	R\$ 573,50	R\$ 1.146,99
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	CONTROIL	2	R\$ 103,75	R\$ 207,50
10	Unid.	Cubo de Roda danteiro c/rol	HIPPERFREIOS	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
11	Unid.	Disco de Embreagem	LUK	1	R\$ 317,01	R\$ 317,01
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	HIPPERFREIOS	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
13	Unid.	Estatador do alternador	ARIELO	2	R\$ 69,89	R\$ 139,77
14	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	1	R\$ 143,40	R\$ 143,40
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	SYL	4	R\$ 270,89	R\$ 1.083,55
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	SYL	4	R\$ 165,70	R\$ 662,80
17	Unid.	Kit de embreagem	LUK	1	R\$ 6.015,01	R\$ 6.015,01
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	MONROE	4	R\$ 395,91	R\$ 1.583,65
19	Unid.	Lampada H4 12V	GAUSS	10	R\$ 61,91	R\$ 619,06





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Unid.	Lampada H7 12V	GAUSS	10	R\$ 74,29	R\$ 742,90
21	Unid.	Lampada 1034 12V	GAUSS	20	R\$ 5,71	R\$ 114,24
22	Unid.	Lampada 1141 12V	GAUSS	20	R\$ 7,62	R\$ 152,32
23	Unid.	Motor de partida	ZM	1	R\$ 2.872,12	R\$ 2.872,12
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	FEY	16	R\$ 21,61	R\$ 345,71
25	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	MGFREIOS	2	R\$ 2.214,39	R\$ 4.428,77
26	Unid.	pivo suspensao	DRIVEWAY	4	R\$ 395,82	R\$ 1.583,28
27	Unid.	Plato de Embreagem	LUK	1	R\$ 414,99	R\$ 414,99
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	GBR	2	R\$ 367,13	R\$ 734,26
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	GBR	2	R\$ 382,16	R\$ 764,32
30	Unid.	Rolamento roda traseira	GBR	4	R\$ 383,21	R\$ 1.532,86
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	HIPPERFREIOS	2	R\$ 656,72	R\$ 1.313,44
32	Unid.	Terminal direção LD	DRIVEWAY	2	R\$ 300,03	R\$ 600,07
33	Unid.	Terminal direção LE	DRIVEWAY	2	R\$ 300,03	R\$ 600,07
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.175,67

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF nº 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças e serviços para veículos leves, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ano 2014/2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alternador completo	ZM	Unid.	1	R\$ 1.023,85	R\$ 1.023,85
2	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	4	R\$ 294,05	R\$ 1.176,20
3	Amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	4	R\$ 273,03	R\$ 1.092,12
4	Bandeja da suspensão dianteira	MONACO	Unid.	4	R\$ 333,77	R\$ 1.335,08
5	Barra axial direita	VOLDA	Unid.	4	R\$ 111,04	R\$ 444,16
6	Barra de direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 614,97	R\$ 1.229,94
7	Bico injetor	MONACO	Unid.	1	R\$ 256,10	R\$ 256,10
8	Biela do motor	MONACO	kg	1	R\$ 860,03	R\$ 860,03
9	Bieleta do estabilizador	NAKATA	Unid.	2	R\$ 57,34	R\$ 114,68
10	Bobina de campo do motor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 68,26	R\$ 273,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	Bomba d'água	URBA	Unid.	2	R\$ 228,66	R\$ 457,32
12	Bomba de óleo	NAKATA	Unid.	1	R\$ 259,37	R\$ 259,37
13	Bomba elétrica de combustível	MAGNETTI	Unid.	1	R\$ 205,16	R\$ 205,16
14	Bronzina de biela	METAL LEVE	jg	1	R\$ 147,65	R\$ 147,65
15	Bronzina de mancal	METAL LEVE	jg	2	R\$ 277,53	R\$ 555,06
16	Bucha da bandeja	MONACO	Unid.	4	R\$ 27,45	R\$ 109,80
17	Bucha do eixo traseiro	MONACO	Unid.	4	R\$ 58,24	R\$ 232,96
18	Bucha do motor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
19	Cabecote do Motor	MONACO	Unid.	1	R\$ 1.979,44	R\$ 1.979,44
20	Cabo da abertura do capô	IKS	Unid.	3	R\$ 20,48	R\$ 61,44
21	Cabo da embreagem	IKS	Unid.	5	R\$ 58,70	R\$ 293,50
22	Cabo do acelerador	IKS	Unid.	3	R\$ 34,70	R\$ 104,10
23	Cabo do velocímetro	IKS	Unid.	4	R\$ 41,51	R\$ 166,04
24	Cabo freio de mão	IKS	Unid.	2	R\$ 130,15	R\$ 260,30
25	Caixa de direção	NAKATA	Unid.	1	R\$ 1.665,46	R\$ 1.665,46
26	Carter do motor	MONACO	Unid.	2	R\$ 150,16	R\$ 300,32
27	Chave de ignição	MONACO	jg	3	R\$ 103,95	R\$ 311,85
28	Chave magnética	MONACO	Unid.	2	R\$ 125,91	R\$ 251,82
29	Cilindro mestre do freio	MONACO	Unid.	1	R\$ 294,06	R\$ 294,06
30	Coifa do lado do cambio	MONACO	jg	6	R\$ 27,30	R\$ 163,80
31	Comando de válvulas	MONACO	Unid.	1	R\$ 966,51	R\$ 966,51
32	Comutador de ignição	MONACO	Unid.	5	R\$ 68,46	R\$ 342,30
33	Correia da distribuição 121 D	GATES	Unid.	3	R\$ 125,59	R\$ 376,77
34	Correia da distribuição	GATES	Unid.	4	R\$ 125,59	R\$ 502,36
35	Correia do alternador	GATES	Unid.	2	R\$ 68,46	R\$ 136,92
36	Coxim do cambio	NAKATA	Unid.	3	R\$ 96,92	R\$ 290,76
37	Coxim do motor lado direito	NAKATA	Unid.	3	R\$ 116,42	R\$ 349,26
38	Coxim do motor lado esquerdo	NAKATA	Unid.	3	R\$ 116,42	R\$ 349,26
39	Cubo de roda dianteira	COFAP	Unid.	3	R\$ 273,03	R\$ 819,09
40	Disco da embreagem	LUK	Unid.	1	R\$ 314,33	R\$ 314,33
41	Disco de freio dianteiro	FREMAX	Unid.	2	R\$ 204,77	R\$ 409,54
42	Eixo girabrequim	MONACO	Unid.	1	R\$ 2.020,39	R\$ 2.020,39
43	Escora do balancim	MONACO	Unid.	8	R\$ 83,41	R\$ 667,28
44	Estatador do alternador	MONACO	Unid.	2	R\$ 197,94	R\$ 395,88
45	Esticador da correia	MONACO	Unid.	2	R\$ 262,38	R\$ 524,76
46	Farol principal LD	MONACO	Unid.	1	R\$ 654,80	R\$ 654,80
47	Farol principal LE	MONACO	Unid.	1	R\$ 654,80	R\$ 654,80
48	Flexível do freio dianteiro	MONACO	Unid.	3	R\$ 42,88	R\$ 128,64
49	Flexível do freio traseiro	MONACO	Unid.	3	R\$ 61,43	R\$ 184,29
50	Garfo da embreagem	MONACO	Unid.	2	R\$ 161,02	R\$ 322,04
51	Garfo do motor de partida	MONACO	Unid.	3	R\$ 44,71	R\$ 134,13
52	Impulsor de partida	MONACO	Unid.	4	R\$ 122,86	R\$ 491,44
53	Induzido do motor de partida	MONACO	Unid.	3	R\$ 242,50	R\$ 727,50
54	Jogo de cabos de velas	BOSCH	Unid.	4	R\$ 161,21	R\$ 644,84
55	Jogo de juntas do motor	SABO	Unid.	2	R\$ 273,03	R\$ 546,06
56	Jogo de velas de ignição	BOSCH	Unid.	4	R\$ 81,06	R\$ 324,24
57	Junta homocinética	COFAP	Unid.	2	R\$ 289,41	R\$ 578,82
58	Kit batente do amortecedor	MONACO	Unid.	4	R\$ 76,60	R\$ 306,40
59	Kit batente do amortecedor traseiro	MONACO	Unid.	4	R\$ 90,22	R\$ 360,88
60	Kit da coifa da homocinética	MONACO	Unid.	5	R\$ 27,34	R\$ 136,70
61	Kit de embreagem	LUK	Unid.	2	R\$ 667,55	R\$ 1.335,10





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Kit da embreagem plus	LUK	Unid.	1	R\$ 667,55	R\$ 667,55
63	Kit do estabilizador anterior	MONACO	Unid.	5	R\$ 15,02	R\$ 75,10
64	Kit do estabilizador posterior	MONACO	Unid.	5	R\$ 15,02	R\$ 75,10
65	Lanterna traseira LD	MONACO	Unid.	2	R\$ 173,64	R\$ 347,28
66	Lanterna traseira LE	MONACO	Unid.	2	R\$ 173,64	R\$ 347,28
67	Mancal dianteiro do motor de partida	MONACO	Unid.	2	R\$ 136,94	R\$ 273,88
68	Mancal traseiro do MP	MONACO	Unid.	2	R\$ 61,59	R\$ 123,18
69	Mangueira de injeção	MONACO	mt	5	R\$ 46,98	R\$ 234,90
70	Mangueira do radiador	MONACO	Unid.	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
71	Mola helicoidal dianteira par ref	MONACO	pr	1	R\$ 205,39	R\$ 205,39
72	Mola helicoidal traseira par	MONACO	pr	1	R\$ 559,79	R\$ 559,79
73	Motor de partida completo	MONACO	jg	1	R\$ 1.501,64	R\$ 1.501,64
74	Parafuso de roda	MONACO	Unid.	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
75	Pistão e anel de motor	METAL LEVE	jg	1	R\$ 806,86	R\$ 806,86
76	Pivô da direção	MONACO	Unid.	4	R\$ 129,69	R\$ 518,76
77	Placa de diodos	MONACO	jg	2	R\$ 175,06	R\$ 350,12
78	Placa dissipadora	MONACO	Unid.	2	R\$ 48,46	R\$ 96,92
79	Platô da embreagem	MONACO	jg	2	R\$ 290,09	R\$ 580,18
80	Polia do alternador	MONACO	jg	2	R\$ 77,98	R\$ 155,96
81	Radiador de água	VISCONDE	jg	1	R\$ 461,22	R\$ 461,22
82	Regulador de freio traseiro	MONACO	jg	2	R\$ 33,79	R\$ 67,58
83	Regulador de pressão	MONACO	jg	2	R\$ 160,59	R\$ 321,18
84	Regulador de voltagem do alternador	MONACO	jg	2	R\$ 127,62	R\$ 255,24
85	Reparo da alavanca de Cambio	MONACO	jg	1	R\$ 47,99	R\$ 47,99
86	Reparo da pinça de freio dianteiro	MONACO	jg	4	R\$ 97,11	R\$ 388,44
87	Reparo do bico injetor	MONACO	jg	3	R\$ 29,12	R\$ 87,36
88	Reparo do cilindro mestre do freio	MONACO	jg	2	R\$ 107,20	R\$ 214,40
89	Reparo do corpo TBI	MONACO	jg	2	R\$ 114,69	R\$ 229,38
90	Reservatório da água	MONACO	Unid.	1	R\$ 145,43	R\$ 145,43
91	Retentor da polia	SABO	Unid.	2	R\$ 38,74	R\$ 77,48
92	Retentor da roda traseira	SABO	Unid.	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
93	Retentor de válvula	SABO	Unid.	1	R\$ 61,76	R\$ 61,76
94	Retentor do comando	SABO	Unid.	1	R\$ 56,57	R\$ 56,57
95	Retentor do eixo piloto	SABO	Unid.	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
96	Rolamento da coluna do amortecedor	MONACO	Unid.	4	R\$ 47,99	R\$ 191,96
97	Rolamento da embreagem	MONACO	Unid.	2	R\$ 146,03	R\$ 292,06
98	Rolamento da roda dianteira	MONACO	Unid.	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
99	Rolamento da roda traseira	MONACO	Unid.	4	R\$ 76,54	R\$ 306,16
100	Rolamento do alternador	MONACO	Unid.	3	R\$ 34,36	R\$ 103,08
101	Rolamento primário dianteiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 82,17	R\$ 164,34
102	Rolamento primário traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 88,73	R\$ 177,46
103	Rolamento secundário dianteiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 136,63	R\$ 273,26
104	Rolamento secundário traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 137,39	R\$ 274,78
105	Rotor do alternador	MONACO	Unid.	1	R\$ 174,33	R\$ 174,33
106	Semi-eixo traseiro	MONACO	Unid.	2	R\$ 614,59	R\$ 1.229,18
107	Sensor da marcha lenta	MONACO	Unid.	4	R\$ 68,58	R\$ 274,32
108	Sensor de nível de combustível	MONACO	Unid.	1	R\$ 281,22	R\$ 281,22
109	Sensor de rotação	MONACO	Unid.	2	R\$ 296,10	R\$ 592,20
110	Sensor do corpo da borboleta	MONACO	Unid.	1	R\$ 244,36	R\$ 244,36
111	Sensor Map	MONACO	Unid.	1	R\$ 197,26	R\$ 197,26
112	Servo freio	MONACO	Unid.	1	R\$ 479,84	R\$ 479,84





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Sonda lambda alt	BOSCH	Unid.	1	R\$ 280,53	R\$ 280,53
114	Tambor de freio traseiro	FREMAX	Unid.	2	R\$ 154,39	R\$ 308,78
115	Tampa do reservatório de água	MONACO	Unid.	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
116	Tanque de combustível	MONACO	Unid.	1	R\$ 566,81	R\$ 566,81
117	Terminal da direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 103,87	R\$ 207,74
118	Terminal de direção	VOLDA	Unid.	2	R\$ 103,87	R\$ 207,74
119	Trava da pastilhas de freio	MONACO	kg	2	R\$ 44,93	R\$ 89,86
120	Válvula de alívio	MONACO	Unid.	2	R\$ 84,82	R\$ 169,64
121	Válvula termostática	MONACO	Unid.	1	R\$ 205,76	R\$ 205,76
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.000,00
LOTE 24 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEÍCULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	600	95,00	R\$ 57.000,00
2	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	400	95,00	R\$ 38.000,00
3	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	300	95,00	R\$ 28.500,00
4	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	JR	Hora	300	95,00	R\$ 28.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 152.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-BA
CNPJ: 09.363.472/0001-83
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Cédula de Identidade nº 14801055 54 e CPF nº 053.561.525-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para caminhões e ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 07 - PEÇAS ONIBUS ESCOLARES VW 15.190						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20	FABRINI	R\$ 724,08	R\$ 14.481,60
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20	FABRINI	R\$ 724,08	R\$ 14.481,60
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20	FABRINI	R\$ 670,54	R\$ 13.410,80
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20	FABRINI	R\$ 670,54	R\$ 13.410,80
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 584,70	R\$ 11.694,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 492,08	R\$ 9.841,60
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 492,08	R\$ 9.841,60
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	20	FABRINI	R\$ 392,64	R\$ 7.852,80
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	FABRINI	R\$ 392,64	R\$ 7.852,80
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20	FABRINI	R\$ 285,56	R\$ 5.711,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	unid.	Amortecedor traseiro	20	FORTPEÇAS	R\$ 370,55	R\$ 7.411,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	20	FORTPEÇAS	R\$ 370,55	R\$ 7.411,00
14	unid.	Barra de direção	6	DELLA ROSA	R\$ 1.035,15	R\$ 6.210,90
15	unid.	Barra de direção de ligação	6	DELLA ROSA	R\$ 934,86	R\$ 5.609,16
16	unid.	Biela do motor	12	SUSIN	R\$ 446,18	R\$ 5.354,16
17	unid.	Bomba D'água	6	URBA	R\$ 588,96	R\$ 3.533,76
18	unid.	Bomba de óleo	6	SCHADECK	R\$ 464,03	R\$ 2.784,18
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	SUPORTE REI	R\$ 78,19	R\$ 938,28
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	SUPORTE REI	R\$ 78,19	R\$ 938,28
21	unid.	Bucha da biela	12	METAL LEVE	R\$ 102,82	R\$ 1.233,84
22	unid.	Bucha de comando	12	METAL LEVE	R\$ 117,28	R\$ 1.407,36
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24	SUPORTE REI	R\$ 74,79	R\$ 1.794,96
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24	SUPORTE REI	R\$ 74,79	R\$ 1.794,96
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	2	VANUCCI	R\$ 78,19	R\$ 156,38
26	unid.	Bucha mola traseira	20	SUPORTE REI	R\$ 89,24	R\$ 1.784,80
27	unid.	Cabeçote completo	3	MWM	R\$ 1.392,08	R\$ 4.176,24
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	2	EATON	R\$ 785,28	R\$ 1.570,56
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 713,89	R\$ 1.427,78
33	unid.	Catraca de freio dianteira	8	LNG	R\$ 342,50	R\$ 2.740,00
34	unid.	Catraca de freio traseira	8	LNG	R\$ 342,50	R\$ 2.740,00
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	8	VARGA	R\$ 392,64	R\$ 3.141,12
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	8	VARGA	R\$ 392,64	R\$ 3.141,12
37	unid.	Cruzeta do cardan	10	NAKATA	R\$ 206,52	R\$ 2.065,20
38	unid.	Cubo roda dianteiro	4	DURAMETAL	R\$ 785,28	R\$ 3.141,12
39	unid.	Cubo roda traseiro	4	DURAMETAL	R\$ 785,28	R\$ 3.141,12
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2	DURAMETAL	R\$ 941,66	R\$ 1.883,32
41	unid.	Cuica freio dianteira	8	LNG	R\$ 370,55	R\$ 2.964,40
42	unid.	Cuica freio traseira	12	LNG	R\$ 370,55	R\$ 4.446,60
43	unid.	Disco da embreagem	6	EATON	R\$ 1.670,00	R\$ 10.020,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	8	VANUCCI	R\$ 941,66	R\$ 7.533,28
45	unid.	Interruptor freio motor	6	BOSCH	R\$ 392,64	R\$ 2.355,84
46	unid.	Interruptor luz de alerta	6	BOSCH	R\$ 249,86	R\$ 1.499,16
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	6	BOSCH	R\$ 249,86	R\$ 1.499,16
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	4	METAL LEVE	R\$ 199,72	R\$ 798,88
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	4	METAL LEVE	R\$ 227,77	R\$ 911,08
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	4	SABO	R\$ 688,40	R\$ 2.753,60
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	2	VANUCCI	R\$ 84,99	R\$ 169,98
52	unid.	Kit Pistao e anel	6	METAL LEVE	R\$ 688,40	R\$ 4.130,40
53	unid.	Kit de embreagem	12	EATON	R\$ 3.644,26	R\$ 43.731,12
54	unid.	Lampada H1 24V	20	OSRAN	R\$ 24,65	R\$ 493,00
55	unid.	Lampada H3 24V	20	OSRAN	R\$ 24,65	R\$ 493,00
56	unid.	Lampada H4 24V	20	OSRAN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
57	unid.	Lampada 67 24V	40	OSRAN	R\$ 10,20	R\$ 408,00
58	unid.	Lampada 69 24V	40	OSRAN	R\$ 6,80	R\$ 272,00
59	unid.	Lampada 1034 24V	80	OSRAN	R\$ 5,95	R\$ 476,00
60	unid.	Lampada 1141 24V	80	OSRAN	R\$ 6,80	R\$ 544,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	20	COBREQ	R\$ 235,42	R\$ 4.708,40
62	unid.	Lona de freio traseira	20	COBREQ	R\$ 235,42	R\$ 4.708,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	unid.	Luva do cardan	2	SUPORTE REI	R\$ 934,86	R\$ 1.869,72
64	unid.	Mancal central do cardan	2	VANUCCI	R\$ 863,47	R\$ 1.726,94
65	unid.	Mola auxiliar patim	2	VANUCCI	R\$ 39,09	R\$ 78,18
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	6	VANUCCI	R\$ 45,89	R\$ 275,34
67	unid.	Mola patim traseiro	6	VANUCCI	R\$ 49,29	R\$ 295,74
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	2	VANUCCI	R\$ 45,89	R\$ 91,78
69	unid.	Painel de Instrumento digital	6	VOLKSWAGEN	R\$ 1.392,09	R\$ 8.352,54
70	unid.	Parabrisa dianteiro	6	CVO	R\$ 2.440,84	R\$ 14.645,04
71	unid.	Parafuso roda dianteira	24	FEY	R\$ 31,45	R\$ 754,80
72	unid.	Parafuso roda traseira	48	FEY	R\$ 31,45	R\$ 1.509,60
73	unid.	Patim freio dianteiro	8	VANUCCI	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
74	unid.	Patim freio traseiro	12	VANUCCI	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
75	unid.	Pino da mola dianteira	10	FEY	R\$ 45,89	R\$ 458,90
76	unid.	Pino da mola traseira	20	VANUCCI	R\$ 56,94	R\$ 1.138,80
77	unid.	Platô da embreagem	4	EATON	R\$ 2.219,87	R\$ 8.879,48
78	unid.	Ponteira do cardan	4	ZL	R\$ 256,66	R\$ 1.026,64
79	unid.	Porca roda dianteira	24	FEY	R\$ 39,09	R\$ 938,16
80	unid.	Porca roda traseira	24	FEY	R\$ 45,89	R\$ 1.101,36
81	unid.	Radiador de água	8	VISCONDE	R\$ 1.006,25	R\$ 8.050,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	5000	UNIFORT	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	8	SABO	R\$ 78,19	R\$ 625,52
84	unid.	Retentor da roda traseira	12	SABO	R\$ 78,19	R\$ 938,28
85	unid.	Rolamento da embreagem	8	FAG	R\$ 214,17	R\$ 1.713,36
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	8	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.081,04
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	8	TINKEN	R\$ 120,68	R\$ 965,44
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12	TINKEN	R\$ 120,68	R\$ 1.448,16
90	unid.	Rolamento do pinhão	2	TINKEN	R\$ 170,82	R\$ 341,64
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	12	TINKEN	R\$ 135,13	R\$ 1.621,56
93	unid.	Rolamento Cardan	8	NAKATA	R\$ 170,82	R\$ 1.366,56
94	unid.	Semi-eixo traseiro	12	EATON	R\$ 910,22	R\$ 10.922,64
95	unid.	Suporte da mola traseira	10	SUPORTE REI	R\$ 249,01	R\$ 2.490,10
96	unid.	Suporte da mola dianteira	10	SUPORTE REI	R\$ 241,36	R\$ 2.413,60
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	10	DURAMETAL	R\$ 1.017,30	R\$ 10.173,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	20	DURAMETAL	R\$ 1.024,10	R\$ 20.482,00
99	unid.	Terminal de direção direito	12	ZL	R\$ 227,77	R\$ 2.733,24
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	12	ZL	R\$ 227,77	R\$ 2.733,24
101	unid.	Terminal tirante de cambio	2	ZL	R\$ 227,77	R\$ 455,54
102	unid.	Trava aranha carcaça	2	VANUCCI	R\$ 24,65	R\$ 49,30
103	unid.	Turbina	6	BIAGIO	R\$ 3.176,83	R\$ 19.060,98
104	unid.	Válvula de alívio	6	BOSCH	R\$ 392,64	R\$ 2.355,84
105	unid.	Válvula termostática	6	VDO	R\$ 235,42	R\$ 1.412,52
106	unid.	Volante do motor	4	SUSIN	R\$ 798,88	R\$ 3.195,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 456.000,00
LOTE 11 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	6	FABRINI	R\$ 588,80	R\$ 3.532,80
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	6	FABRINI	R\$ 588,80	R\$ 3.532,80
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	6	FABRINI	R\$ 540,87	R\$ 3.245,22
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	6	FABRINI	R\$ 540,87	R\$ 3.245,22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	unid.	3ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 480,78	R\$ 2.884,68
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 480,78	R\$ 2.884,68
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 420,68	R\$ 2.524,08
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 420,68	R\$ 2.524,08
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	6	FABRINI	R\$ 360,59	R\$ 2.163,54
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	6	FABRINI	R\$ 360,59	R\$ 2.163,54
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	6	FABRINI	R\$ 300,49	R\$ 1.802,94
12	unid.	Amortecedor traseiro	4	FORTPEÇAS	R\$ 330,54	R\$ 1.322,16
13	unid.	Amortecedor dianteiro	4	FORTPEÇAS	R\$ 330,54	R\$ 1.322,16
14	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	2	VANUCCI	R\$ 32,93	R\$ 65,86
15	unid.	Assento da mola traseira	2	VANUCCI	R\$ 203,91	R\$ 407,82
16	unid.	Barra de direção	2	DELLA ROSA	R\$ 726,88	R\$ 1.453,76
17	unid.	Barra de direção de ligação	2	DELLA ROSA	R\$ 1.015,90	R\$ 2.031,80
18	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	2	SUPORTE REI	R\$ 191,75	R\$ 383,50
19	unid.	Biela do motor	6	SUSIN	R\$ 661,06	R\$ 3.966,36
20	unid.	Bloco do motor	1	SISIN	R\$ 10.997,30	R\$ 10.997,30
21	unid.	Bomba D'água	2	URBA	R\$ 390,63	R\$ 781,26
22	unid.	Bomba de óleo	1	SCHADECK	R\$ 744,76	R\$ 744,76
23	unid.	Borracha com rolamento do cardan	2	NAKATA	R\$ 191,75	R\$ 383,50
24	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
25	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
26	unid.	Bucha da biela	4	METAL LEVE	R\$ 95,88	R\$ 383,52
27	unid.	Bucha de comando	4	METAL LEVE	R\$ 125,93	R\$ 503,72
28	unid.	Bucha do amortecedor	4	SUPORTE REI	R\$ 53,68	R\$ 214,72
29	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	4	SUPORTE REI	R\$ 65,84	R\$ 263,36
30	unid.	Bucha do patim de freio máster	2	SUPORTE REI	R\$ 661,06	R\$ 1.322,12
31	unid.	Bucha mola traseira	4	SUPORTE REI	R\$ 56,54	R\$ 226,16
32	unid.	Cabeçote completo	1	VOLKWAGWN	R\$ 1.874,39	R\$ 1.874,39
33	unid.	Cardan Traseiro	2	SUPORTE REI	R\$ 1.171,86	R\$ 2.343,72
34	unid.	Catraca do freio	2	LNG	R\$ 311,94	R\$ 623,88
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2	VARGA	R\$ 324,10	R\$ 648,20
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	VARGA	R\$ 324,10	R\$ 648,20
37	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	1	EATON	R\$ 540,87	R\$ 540,87
38	unid.	Contra eixo	1	EATON	R\$ 390,63	R\$ 390,63
39	unid.	Cruzeta do cardan	2	LNG	R\$ 173,86	R\$ 347,72
40	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	2	EATON	R\$ 661,06	R\$ 1.322,12
41	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	2	EATON	R\$ 721,15	R\$ 1.442,30
42	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 751,20	R\$ 1.502,40
43	unid.	Disco da embreagem	1	EATON	R\$ 1.292,05	R\$ 1.292,05
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	1	VANUCCI	R\$ 792,69	R\$ 792,69
45	jg	Jogo de bronzina de biela	1	METAL LEVE	R\$ 125,93	R\$ 125,93
46	jg	Jogo de bronzina de mancal	1	METAL LEVE	R\$ 186,03	R\$ 186,03
47	jg	Jogo de junta do motor com retentores	1	SABO	R\$ 751,20	R\$ 751,20
48	jg	Jogo mola patim freio traseiro	1	VANUCCI	R\$ 751,20	R\$ 751,20
49	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	1	SUPORTE REI	R\$ 258,28	R\$ 258,28
50	jg	Kit Pistao e anel	1	METAL LEVE	R\$ 534,43	R\$ 534,43
51	jg	Kit de embreagem	2	EATON	R\$ 3.677,23	R\$ 7.354,46
52	jg	Kit roletes engrenagem ré	1	EATON	R\$ 390,63	R\$ 390,63
53	unid.	Lampada H1 24V	8	OSRAM	R\$ 23,63	R\$ 189,04
54	unid.	Lampada H3 24V	8	OSRAM	R\$ 20,77	R\$ 166,16
55	unid.	Lampada H4 24V	8	OSRAM	R\$ 15,04	R\$ 120,32





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Lampada 67 24V	20	OSRAM	R\$ 17,91	R\$ 358,20
57	unid.	Lampada 69 24V	20	OSRAM	R\$ 12,90	R\$ 258,00
58	unid.	Lampada 1034 24V	30	OSRAM	R\$ 12,90	R\$ 387,00
59	unid.	Lampada 1141 24V	30	OSRAM	R\$ 13,61	R\$ 408,30
60	jg	Lona de freio dianteira	4	COBREQ	R\$ 186,03	R\$ 744,12
61	jg	Lona de freio traseira	8	COBREQ	R\$ 191,75	R\$ 1.534,00
62	unid.	Luva do cardan	2	SUPORTE REI	R\$ 871,39	R\$ 1.742,78
63	unid.	Mancal central do cardan	1	SUPORTE REI	R\$ 781,25	R\$ 781,25
64	unid.	Mola auxiliar patim	1	VANUCCI	R\$ 26,49	R\$ 26,49
65	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	1	VANUCCI	R\$ 38,65	R\$ 38,65
66	unid.	Mola patim traseiro	1	VANUCCI	R\$ 32,93	R\$ 32,93
67	unid.	Mola retenção sapara traseira	2	VANUCCI	R\$ 32,21	R\$ 64,42
68	unid.	Painel de Instrumento digital	1	VOLKSWAGWN	R\$ 1.862,95	R\$ 1.862,95
69	unid.	Parabrisa dianteiro	2	CVO	R\$ 1.742,76	R\$ 3.485,52
70	unid.	Parafuso da roda dianteira	24	FEY	R\$ 26,49	R\$ 635,76
71	unid.	Parafuso roda traseira	24	FEY	R\$ 26,49	R\$ 635,76
72	unid.	Patim do freio dianteiro	1	VANUCCI	R\$ 390,63	R\$ 390,63
73	unid.	Patim freio traseiro	1	VANUCCI	R\$ 390,63	R\$ 390,63
74	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	4	FEY	R\$ 17,91	R\$ 71,64
75	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	4	FEY	R\$ 20,77	R\$ 83,08
76	unid.	Pino da mola traseira	2	FEY	R\$ 19,34	R\$ 38,68
77	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 270,44	R\$ 540,88
78	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	2	EATON	R\$ 264,01	R\$ 528,02
79	unid.	Platô da embreagem	1	EATON	R\$ 1.772,81	R\$ 1.772,81
80	unid.	Ponteira do cardan	2	ZL	R\$ 143,82	R\$ 287,64
81	unid.	Porca castelo da manga de eixo	2	VANUCCI	R\$ 26,49	R\$ 52,98
82	unid.	Porca da carcaça aço	2	VA	R\$ 13,61	R\$ 27,22
83	unid.	Porca da roda dianteira	24	FEY	R\$ 7,17	R\$ 172,08
84	unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	VANUCCI	R\$ 7,17	R\$ 172,08
85	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	2	SUPORTE REI	R\$ 32,93	R\$ 65,86
86	unid.	Radiador de água	2	VISCONDE	R\$ 1.412,24	R\$ 2.824,48
87	unid.	Rebite Lona de Freio	2000	UNIFORT	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
88	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	1	VARGA	R\$ 173,86	R\$ 173,86
89	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	1	VARGA	R\$ 161,70	R\$ 161,70
90	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	2	RESERPALSTIC	R\$ 270,44	R\$ 540,88
91	unid.	Retentor da roda dianteira	4	SABO	R\$ 71,56	R\$ 286,24
92	unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 71,56	R\$ 286,24
93	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	2	TINKEM	R\$ 198,19	R\$ 396,38
94	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	2	TINKEM	R\$ 186,03	R\$ 372,06
95	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	2	TINKEM	R\$ 180,30	R\$ 360,60
96	unid.	Rolamento da embreagem	2	FAG	R\$ 251,84	R\$ 503,68
97	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
98	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	2	TINKEM	R\$ 131,66	R\$ 263,32
99	unid.	Rolamento da roda traseira interno	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
100	unid.	Rolamento da roda traseira externo	2	TINKEM	R\$ 131,66	R\$ 263,32
101	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	2	TINKEM	R\$ 191,75	R\$ 383,50
102	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	2	TINKEM	R\$ 199,62	R\$ 399,24
103	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	2	TINKEM	R\$ 203,91	R\$ 407,82
104	unid.	Rolamento do eixo entalhado	2	TINKEM	R\$ 173,86	R\$ 347,72
105	unid.	Rolamento do eixo intermediário	2	TINKEM	R\$ 233,96	R\$ 467,92
106	unid.	Rolamento do pinhão	2	TINKEM	R\$ 146,68	R\$ 293,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

107	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	2	TINKEM	R\$ 143,82	R\$ 287,64
108	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	2	TINKEM	R\$ 180,30	R\$ 360,60
109	unid.	Rolete do patim freio menor	2	TINKEM	R\$ 65,84	R\$ 131,68
110	unid.	Rolete eixo piloto	2	VANUCCI	R\$ 53,68	R\$ 107,36
111	unid.	Rolete patim freio maior	2	VANUCCI	R\$ 38,65	R\$ 77,30
112	jg	Sede de válvula de admissão	2	TRW	R\$ 26,49	R\$ 52,98
113	jg	Sede de válvula de escape	2	TRW	R\$ 26,49	R\$ 52,98
114	unid.	Semi-eixo traseiro	4	EATON	R\$ 1.111,77	R\$ 4.447,08
115	unid.	Suporte da mola barra traseira	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
116	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	2	VANUCCI	R\$ 264,01	R\$ 528,02
117	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	2	VANUCCI	R\$ 251,84	R\$ 503,68
118	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	2	VANUCCI	R\$ 276,17	R\$ 552,34
119	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
120	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	2	VANUCCI	R\$ 270,44	R\$ 540,88
121	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	2	VANUCCI	R\$ 17,91	R\$ 35,82
122	unid.	Terminal da alavanca de cambio	2	ZL	R\$ 264,01	R\$ 528,02
123	unid.	Terminal de direção direito	8	ZL	R\$ 216,08	R\$ 1.728,64
124	unid.	Terminal de direção esquerdo	8	ZL	R\$ 191,76	R\$ 1.534,08
125	unid.	Terminal tirante de cambio	2	ZL	R\$ 228,25	R\$ 456,50
126	unid.	Trava aranha carcaça	2	VANUCCI	R\$ 26,50	R\$ 53,00
127	unid.	Turbina	2	BIAGIO	R\$ 3.094,89	R\$ 6.189,78
128	unid.	Válvula de alívio	1	BOSCH	R\$ 294,06	R\$ 294,06
129	unid.	Válvula termostática	1	VDO	R\$ 241,83	R\$ 241,83
130	unid.	Válvulas de admissão jogo	1	TRW	R\$ 100,89	R\$ 100,89
131	unid.	Válvulas de escape jogo	1	TRW	R\$ 101,61	R\$ 101,61
132	unid.	Volante do motor	1	SUSIN	R\$ 1.592,52	R\$ 1.592,52
TOTAL DO LOTE						R\$ 132.300,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em 02 de agosto de 2022 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARAÚJO SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.519/0001-39, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 366 B, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Oliveira Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 22353890 66 SSP-BA e CPF nº 092.475.625-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 398,86	R\$ 797,72
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 398,86	R\$ 797,72
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 368,18	R\$ 736,36
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 138,07	R\$ 552,28
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 322,15	R\$ 644,30
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 103,55	R\$ 414,20
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 582,94	R\$ 582,94
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 398,86	R\$ 797,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 69,03	R\$ 690,30
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 92,04	R\$ 92,04
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 92,04	R\$ 92,04
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 429,54	R\$ 429,54
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 368,18	R\$ 368,18
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 398,86	R\$ 398,86
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 99,71	R\$ 199,42
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 99,71	R\$ 199,42
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 245,45	R\$ 981,80
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 291,47	R\$ 1.165,88
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 176,42	R\$ 705,68
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROIL	R\$ 352,83	R\$ 705,66
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 329,82	R\$ 329,82
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 214,77	R\$ 214,77
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 153,41	R\$ 306,82
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 260,79	R\$ 521,58
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 176,42	R\$ 705,68
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 46,02	R\$ 460,20
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 46,02	R\$ 460,20
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,81	R\$ 207,15
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,81	R\$ 207,15
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 644,30	R\$ 644,30
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,87	R\$ 337,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 138,07	R\$ 552,28
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 138,07	R\$ 552,28
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 322,15	R\$ 644,30
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 368,18	R\$ 736,36
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 92,04	R\$ 184,08
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 122,73	R\$ 490,92
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 314,48	R\$ 1.257,92
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 105,85	R\$ 423,40
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 276,13	R\$ 276,13
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.000,00
LOTE 15-PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ANO 2008						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	ZEN	R\$ 524,53	R\$ 524,53
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	COFAP	R\$ 263,22	R\$ 1.052,88
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	COFAP	R\$ 263,22	R\$ 1.052,88
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	ZF	R\$ 104,91	R\$ 209,82
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	ZF	R\$ 104,91	R\$ 209,82
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	APLIC	R\$ 267,03	R\$ 2.136,24
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	NAKATA	R\$ 274,66	R\$ 1.098,64
8	Unid.	Barra axial direita	4	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 274,68
9	Unid.	Barra de direção	2	NAKATA	R\$ 411,99	R\$ 823,98





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Unid.	Bico injetor	1	BOSCH	R\$ 91,55	R\$ 91,55
11	jg	Biela do motor	1	MAHLE	R\$ 411,99	R\$ 411,99
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	NGK	R\$ 411,99	R\$ 1.647,96
14	Unid.	Bomba d'água	2	URBA	R\$ 217,44	R\$ 434,88
15	Unid.	Bomba de óleo	1	SCHADEK	R\$ 320,44	R\$ 320,44
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	BOSCH	R\$ 274,66	R\$ 274,66
17	jg	Bronzina de biela	1	MAHLE	R\$ 286,11	R\$ 286,11
18	jg	Bronzina de mancal	2	MAHLE	R\$ 286,11	R\$ 572,22
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	SAMPEL	R\$ 45,78	R\$ 183,12
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	AXIOS	R\$ 45,78	R\$ 183,12
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	ZEN	R\$ 45,78	R\$ 183,12
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	CABOVEL	R\$ 42,92	R\$ 128,76
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 228,90
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 137,34
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 183,12
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	CABOVEL	R\$ 45,78	R\$ 91,56
27	Unid.	Caixa de direção	1	TRW	R\$ 961,32	R\$ 961,32
28	Unid.	Carter do motor	2	MOPAR	R\$ 457,77	R\$ 915,54
29	jg	Chave de ignição	3	DNI	R\$ 240,33	R\$ 720,99
30	Unid.	Chave magnética	2	DNI	R\$ 160,22	R\$ 320,44
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	TRW	R\$ 263,22	R\$ 263,22
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	NAKATA	R\$ 20,03	R\$ 120,18
33	Unid.	Comando de válvulas	1	APLIC	R\$ 274,66	R\$ 274,66
34	Unid.	Comutador de ignição	5	NGK	R\$ 274,66	R\$ 1.373,30
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	GATES	R\$ 68,67	R\$ 206,01
36	Unid.	Correia da distribuição	4	GATES	R\$ 68,67	R\$ 274,68
37	Unid.	Correia do alternador	2	GATES	R\$ 68,67	R\$ 137,34
38	Unid.	Coxim do cambio	3	SAMPEL	R\$ 148,78	R\$ 446,34
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	SAMPEL	R\$ 160,22	R\$ 480,66
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	SAMPEL	R\$ 160,22	R\$ 480,66
41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	NAKATA	R\$ 263,22	R\$ 789,66
42	Unid.	Disco da embreagem	1	LUK	R\$ 183,11	R\$ 183,11
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	HIPPER FREIOS	R\$ 108,72	R\$ 217,44
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	APLIC	R\$ 400,55	R\$ 400,55
45	Unid.	Escora do balancim	8	TARANTO	R\$ 171,66	R\$ 1.373,28
46	Unid.	Estator do alternador	2	ZEN	R\$ 154,50	R\$ 309,00
47	Unid.	Esticador da correia	2	VETOR	R\$ 80,11	R\$ 160,22
48	Unid.	Farol principal LD	1	ARTEB	R\$ 171,66	R\$ 171,66
49	Unid.	Farol principal LE	1	ARTEB	R\$ 171,66	R\$ 171,66
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 206,01
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	NAKATA	R\$ 68,67	R\$ 206,01
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	LUK	R\$ 297,55	R\$ 595,10
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	ZEN	R\$ 297,55	R\$ 892,65
54	Unid.	Impulsor de partida	4	ZEN	R\$ 183,11	R\$ 732,44





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	ZEN	R\$ 217,44	R\$ 652,32
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	MAHLE	R\$ 200,27	R\$ 400,54
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	BOSCH	R\$ 85,83	R\$ 343,32
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	MAHLE	R\$ 200,27	R\$ 400,54
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	SABO	R\$ 295,64	R\$ 886,92
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	SABO	R\$ 206,00	R\$ 412,00
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	LFLEX	R\$ 147,82	R\$ 591,28
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 104,91	R\$ 419,64
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	INA	R\$ 228,89	R\$ 228,89
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	MAHLE	R\$ 219,35	R\$ 219,35
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	MAHLE	R\$ 219,35	R\$ 219,35
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	BOSCH	R\$ 104,91	R\$ 419,64
67	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 160,22	R\$ 320,44
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 274,68
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 274,68
70	jg	Kit da coifa da homocinética	5	NAKATA	R\$ 51,50	R\$ 257,50
71	jg	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 331,88	R\$ 663,76
72	jg	Kit da embreagem plus	1	LUK	R\$ 354,77	R\$ 354,77
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 343,35
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	SAMPEL	R\$ 68,67	R\$ 343,35
75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	ARTEB	R\$ 148,78	R\$ 297,56
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	ARTEB	R\$ 148,78	R\$ 297,56
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	ZEN	R\$ 240,33	R\$ 480,66
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	ZEN	R\$ 240,33	R\$ 480,66
79	mt	Mangueira de injeção	5	NAKATA	R\$ 91,55	R\$ 457,75
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	NAKATA	R\$ 45,78	R\$ 91,56
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	COFAP	R\$ 68,67	R\$ 68,67
82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	COFAP	R\$ 68,67	R\$ 68,67
83	jg	Motor de partida completo	1	ZEN	R\$ 789,65	R\$ 789,65
84	Unid.	Parafuso de roda	20	UNIFORT	R\$ 10,29	R\$ 205,80
85	jg	Pistão e anel de motor	1	MAHLE	R\$ 629,43	R\$ 629,43
86	Unid.	Pivô da direção	4	NAKATA	R\$ 74,39	R\$ 297,56
87	jg	Placa de diodos	2	ZEN	R\$ 183,11	R\$ 366,22
88	Unid.	Placa dissipadora	2	ZENER	R\$ 240,33	R\$ 480,66
89	jg	Platô da embreagem	2	LUK	R\$ 125,89	R\$ 251,78
90	jg	Polia do alternador	2	VETOR	R\$ 62,94	R\$ 125,88
91	jg	Radiador de água	1	VALEO	R\$ 217,44	R\$ 217,44
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	UNIFORT	R\$ 42,92	R\$ 85,84
93	jg	Regulador de pressão	2	BOSCH	R\$ 108,72	R\$ 217,44
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	BOSCH	R\$ 125,89	R\$ 251,78
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	PEÇA+	R\$ 131,61	R\$ 131,61
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	PEÇA+	R\$ 62,94	R\$ 251,76
97	jg	Reparo do bico injetor	3	BOSCH	R\$ 51,50	R\$ 154,50
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	TRW	R\$ 68,67	R\$ 137,34
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	CONTROL	R\$ 80,11	R\$ 160,22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

100	Unid.	Reservatório da água	1	FLORIO	R\$ 91,55	R\$ 91,55
101	Unid.	Retentor da polia	2	SABO	R\$ 45,78	R\$ 91,56
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	SABO	R\$ 45,78	R\$ 183,12
103	Unid.	Retentor de válvula	1	SABO	R\$ 40,05	R\$ 40,05
104	Unid.	Retentor do comando	1	SABO	R\$ 51,50	R\$ 51,50
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	SABO	R\$ 62,94	R\$ 125,88
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	SKF	R\$ 160,22	R\$ 640,88
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	SKF	R\$ 160,22	R\$ 320,44
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	SKF	R\$ 160,22	R\$ 320,44
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 160,22	R\$ 640,88
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	SKF	R\$ 120,16	R\$ 360,48
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	SKF	R\$ 91,55	R\$ 183,10
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	SKF	R\$ 105,86	R\$ 211,72
115	Unid.	Rotor do alternador	1	ZEN	R\$ 148,78	R\$ 148,78
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	NAKATA	R\$ 434,88	R\$ 869,76
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 412,00
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	BOSCH	R\$ 160,22	R\$ 160,22
119	Unid.	Sensor de rotação	2	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 206,00
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 103,00
121	Unid.	Sensor Map	1	BOSCH	R\$ 123,03	R\$ 123,03
122	Unid.	Servo freio	1	CONTROL	R\$ 217,44	R\$ 217,44
123	Unid.	Sonda lambda alt	1	NGK	R\$ 206,00	R\$ 206,00
124	jg	Suporte com escovas	2	ZEN	R\$ 200,27	R\$ 400,54
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	ZEN	R\$ 200,28	R\$ 600,84
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	NAKATA	R\$ 274,66	R\$ 549,32
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	FLORIO	R\$ 40,05	R\$ 120,15
128	Unid.	Tanque de combustível	1	FLORIO	R\$ 303,27	R\$ 303,27
129	Unid.	Terminal da direção	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
130	Unid.	Terminal de direção	2	NAKATA	R\$ 65,80	R\$ 131,60
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	UNIFORT	R\$ 40,05	R\$ 80,10
132	Unid.	Válvula de alívio	2	MTE	R\$ 82,97	R\$ 165,94
133	Unid.	Válvula termostática	1	MTE	R\$ 103,00	R\$ 103,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.000,00
LOTE 16-PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ANO 2012/2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 101,25	R\$ 405,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 570,00	R\$ 570,00
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 390,00	R\$ 780,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 67,50	R\$ 675,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 420,00	R\$ 420,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 240,00	R\$ 960,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 172,50	R\$ 690,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROIL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 322,50	R\$ 322,50
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 630,00	R\$ 630,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 270,00	R\$ 270,00
42	Unid.	Válvula termostatica	1	MTE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.781,50
LOTE 17-PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 460,20	R\$ 920,40
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 460,20	R\$ 920,40
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 424,80	R\$ 849,60
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 159,30	R\$ 637,20
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 371,70	R\$ 743,40
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 119,48	R\$ 477,90
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 672,60	R\$ 672,60
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 460,20	R\$ 920,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 79,65	R\$ 796,50
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 106,20	R\$ 106,20
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 106,20	R\$ 106,20
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 495,60	R\$ 495,60
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 424,80	R\$ 424,80
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 460,20	R\$ 460,20
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 115,05	R\$ 230,10
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 115,05	R\$ 230,10
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 283,20	R\$ 1.132,80
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 336,30	R\$ 1.345,20
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 203,55	R\$ 814,20
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROIL	R\$ 407,10	R\$ 814,20
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 380,55	R\$ 380,55
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 247,80	R\$ 247,80
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 177,00	R\$ 354,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 300,90	R\$ 601,80
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 654,90	R\$ 1.309,80
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 203,55	R\$ 814,20
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 53,10	R\$ 531,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 53,10	R\$ 531,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 15,93	R\$ 238,95
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 15,93	R\$ 238,95
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 743,40	R\$ 743,40
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 19,47	R\$ 389,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 159,30	R\$ 637,20
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 159,30	R\$ 637,20
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 371,70	R\$ 743,40
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 424,80	R\$ 849,60
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 106,20	R\$ 212,40
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 141,60	R\$ 566,40
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 362,85	R\$ 1.451,40
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 122,13	R\$ 488,52
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 318,60	R\$ 318,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.383,57
LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	COFAP	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	NAKATA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	NAKATA	R\$ 101,25	R\$ 405,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	NGK	R\$ 570,00	R\$ 570,00
8	Unid.	Bomba de combustível	2	BOSCH	R\$ 390,00	R\$ 780,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	SAMPEL	R\$ 67,50	R\$ 675,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Unid.	Cabo de acelerador	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	TRW	R\$ 420,00	R\$ 420,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	TRW	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	TRW	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Correia Alternador	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	GATES	R\$ 97,50	R\$ 195,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	SAMPEL	R\$ 240,00	R\$ 960,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	SAMPEL	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	HIPPER FREIOS	R\$ 172,50	R\$ 690,00
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	CONTROIL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 322,50	R\$ 322,50
22	Unid.	Junta cabeçote	1	SABO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
23	Unid.	Junta Deslizante	2	SABO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Unid.	Junta homocinética	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
25	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	SAMPEL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 202,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	VIDRO AUTO	R\$ 630,00	R\$ 630,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	UNIFORT	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	FRASLE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
36	Unid.	Radiador de água	2	VALEO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	FLORIO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	SKF	R\$ 120,00	R\$ 480,00
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	SKF	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
40	Unid.	Terminal de direção	4	NAKATA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	VETOR	R\$ 270,00	R\$ 270,00
42	Unid.	Válvula termostatica	1	MTE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 21.781,50
LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	COFAP	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	COFAP	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	ZEN	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	Unid.	Barra de direção	1	NAKATA	R\$ 825,00	R\$ 825,00
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	ZEN	R\$ 360,00	R\$ 720,00
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	TRW	R\$ 390,00	R\$ 780,00
7	Unid.	Cilindro Mestre de Embreagem	2	TRW	R\$ 435,00	R\$ 870,00
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	TRW	R\$ 435,00	R\$ 870,00
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	TRW	R\$ 270,00	R\$ 540,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10	Unid.	Colar de Embreagem	1	LUK	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	jg	coroa e pinhao	1	ZL	R\$ 675,00	R\$ 675,00
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 780,00
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	LUK	R\$ 360,00	R\$ 360,00
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	HIPPER FREIOS	R\$ 195,00	R\$ 390,00
15	Unid.	Estator do alternador	2	ZEN	R\$ 397,50	R\$ 795,00
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	ZEN	R\$ 360,00	R\$ 360,00
17	Unid.	Kit de embreagem	2	LUK	R\$ 937,50	R\$ 1.875,00
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	GAUSS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	GAUSS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
22	Unid.	Motor de partida completo	1	ZEN	R\$ 1.387,50	R\$ 1.387,50
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	UNIFORT	R\$ 21,00	R\$ 336,00
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	UNIFORT	R\$ 21,00	R\$ 336,00
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	FRASLE	R\$ 195,00	R\$ 780,00
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	NAKATA	R\$ 262,50	R\$ 525,00
27	Unid.	pivo suspensao	4	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 480,00
28	Unid.	Placa de diodos	1	ZEN	R\$ 315,00	R\$ 315,00
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	LUK	R\$ 345,00	R\$ 345,00
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	SKF	R\$ 285,00	R\$ 570,00
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	SKF	R\$ 255,00	R\$ 510,00
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	SKF	R\$ 315,00	R\$ 630,00
33	Unid.	Rotor do alternador	1	ZEN	R\$ 307,50	R\$ 307,50
34	Unid.	Sapata freio	4	LFLEX	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	NAKATA	R\$ 487,50	R\$ 975,00
36	Unid.	Terminal direção LD	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
37	Unid.	Terminal direção LE	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 22.977,00
LOTE 21 - FORD ECOSPORT 1.6 2013/2014						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und.	ABRAÇA. A MANGUEIRA FILT DE AR 50X70X9	10	UNIFORT	R\$ 10,21	R\$ 102,10
2	und.	ADESIVO PARA JUNTAS	13	3M	R\$ 20,42	R\$ 265,46
3	und.	ADITIVO RADIADOR	10	RADIBRAS	R\$ 17,02	R\$ 170,20
4	und.	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	2	ZF	R\$ 147,51	R\$ 295,02
5	und.	ALAVANCA FREIO DE MÃO	2	ZF	R\$ 104,96	R\$ 209,92
6	und.	ALTERNADOR	1	ZEN	R\$ 442,54	R\$ 442,54
7	und.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	COFAP	R\$ 238,29	R\$ 1.429,74
8	und.	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	COFAP	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
9	JG	ANEL DE SEGMENTO	4	MAHLE	R\$ 68,08	R\$ 272,32
10	und.	ANTI FERRUGEM	9	WHITE LUB	R\$ 7,94	R\$ 71,46
11	und.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V	4	ZEN	R\$ 204,26	R\$ 817,04
12	und.	BANDEJA DA SUSPENSÃO	8	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 1.906,40
13	und.	BARRA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	4	NAKATA	R\$ 93,92	R\$ 375,68
14	und.	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA	4	ZEN	R\$ 204,26	R\$ 817,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	und.	BICO INJETOR	11	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 873,73
16	und.	BIELA DO MOTOR	8	MAHLE	R\$ 272,34	R\$ 2.178,72
17	und.	BOBINA DE CAMPO	2	NGK	R\$ 385,81	R\$ 771,62
18	und.	BOBINA DE IGNIÇÃO	2	NGK	R\$ 385,81	R\$ 771,62
19	und.	BÓIA COMBUSTÍVEL	3	BOSCH	R\$ 147,51	R\$ 442,53
20	und.	BOMBA COMBUSTÍVEL	3	BOSCH	R\$ 295,03	R\$ 885,09
21	und.	BOMBA D'ÁGUA	2	URBA	R\$ 351,76	R\$ 703,52
22	und.	BOMBA DE FREIO	2	TRW	R\$ 385,81	R\$ 771,62
23	und.	BOMBA DE ÓLEO	1	SCHADEK	R\$ 329,07	R\$ 329,07
24	und.	BORRACHA COXIM ESCAPAMENTO	3	AXIOS	R\$ 14,18	R\$ 42,54
25	und.	BORRACHA DA PORTA	8	BORRACHEX	R\$ 45,39	R\$ 363,12
26	und.	BORRACHA ESTABILIZADOR	4	AXIOS	R\$ 45,39	R\$ 181,56
27	und.	BRAÇO LIMPADOR	4	VETOR	R\$ 39,72	R\$ 158,88
28	JG	BRONZINA FIXA	2	MAHLE	R\$ 283,68	R\$ 567,36
29	JG	BRONZINA MÓVEL	2	MAHLE	R\$ 283,68	R\$ 567,36
30	und.	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	6	SAMPEL	R\$ 39,72	R\$ 238,32
31	und.	BUCHA MAIOR DA BANDEJA DIANTEIRA	6	SAMPEL	R\$ 45,39	R\$ 272,34
32	KIT	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	R\$ 45,39	R\$ 181,56
33	und.	BUZINA	2	GAUSS	R\$ 90,78	R\$ 181,56
34	und.	CABEÇOTE	1	MANDO	R\$ 765,94	R\$ 765,94
35	und.	CABO DA ALAVANCA DA MARCHA	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
36	und.	CABO DE ABERTURA PORTA DIANTEIRA	4	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 204,24
37	und.	CABO DE ABERTURA PORTA TRASEIRA	4	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 204,24
38	und.	CABO DE MARCHA	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
39	und.	CABO FECHADURA CAPÔ	2	CABOVEL	R\$ 51,06	R\$ 102,12
40	und.	CABOS DE VELA	8	BOSCH	R\$ 17,02	R\$ 136,16
41	und.	CAIXA DE DIREÇÃO	2	TRW	R\$ 953,18	R\$ 1.906,36
42	und.	CAIXA DE FUSÍVEIS E RELES	1	DS	R\$ 181,57	R\$ 181,57
43	und.	CAIXA DE MARCHA	1	ZF	R\$ 1.815,56	R\$ 1.815,56
44	und.	CANO DA ÁGUA	2	DECA	R\$ 68,10	R\$ 136,20
45	und.	CANO DE FREIO	3	DECA	R\$ 68,10	R\$ 204,30
46	und.	CARÇAÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R\$ 119,16	R\$ 119,16
47	und.	CARTER	1	MOPAR	R\$ 255,32	R\$ 255,32
48	und.	CATALIZADOR	1	TUPER	R\$ 567,38	R\$ 567,38
49	und.	CEBOLINHA DO ÓLEO	2	3RHO	R\$ 90,79	R\$ 181,58
50	und.	CHAVE DE SETA	1	KOSTAL	R\$ 329,08	R\$ 329,08
51	und.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	3	TRW	R\$ 181,57	R\$ 544,71
52	und.	COLA SILICONE	3	3M	R\$ 12,49	R\$ 37,47
53	und.	CORPO DE INJEÇÃO/ BORBOLETA	1	BOSCH	R\$ 238,30	R\$ 238,30
54	und.	CORREIA ALTERNADOR	3	GATES	R\$ 62,42	R\$ 187,26
55	und.	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	2	SAMPEL	R\$ 136,18	R\$ 272,36
56	und.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	SAMPEL	R\$ 51,07	R\$ 204,28
57	und.	COXIM DO MOTOR	2	SAMPEL	R\$ 158,87	R\$ 317,74
58	und.	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 953,20
59	und.	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	NAKATA	R\$ 238,30	R\$ 953,20
60	und.	CUBO E LUVA DA 3 E 4 MARCHA	2	ZF	R\$ 340,43	R\$ 680,86
61	und.	DISCO DE FREIO	6	HIPPER FREIOS	R\$ 102,13	R\$ 612,78





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	und.	EIXO VIRA BREQUIM	1	APLIC	R\$ 442,55	R\$ 442,55
63	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO DIREI	3	GENERAL CAR	R\$ 90,78	R\$ 272,34
64	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUE	3	GENERAL CAR	R\$ 90,78	R\$ 272,34
65	und.	ESCAPAMENTO	3	SCAPEX	R\$ 652,45	R\$ 1.957,35
66	und.	ESTOPA	18	CEDEP	R\$ 2,83	R\$ 50,94
67	und.	FAROL LADO DIANTEIRO	2	ARTEB	R\$ 181,57	R\$ 363,14
68	und.	FAROL LADO ESQUERDO	2	ARTEB	R\$ 181,57	R\$ 363,14
69	und.	FECHADURA DO CAPÔ	1	UNIVERSAL	R\$ 93,62	R\$ 93,62
70	und.	FITA ISOLANTE	5	3M	R\$ 3,98	R\$ 19,90
71	und.	FLUÍDO DE FREIO	5	DULUB	R\$ 13,63	R\$ 68,15
72	und.	FUSÍVEL 10	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
73	und.	FUSÍVEL 15	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
74	und.	FUSÍVEL 20	12	DS	R\$ 0,56	R\$ 6,72
75	und.	GARFO DA 1 E 5 MARCHA	3	ZF	R\$ 340,40	R\$ 1.021,20
76	und.	HIDROVACO SERVO DE FREIO	1	CONTROIL	R\$ 238,30	R\$ 238,30
77	und.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	R\$ 238,30	R\$ 476,60
78	und.	JOGO DE JUNTA COM RETENTORES	3	SABO	R\$ 368,75	R\$ 1.106,25
79	und.	JOGO DE VÁLVULA	3	MAHLE	R\$ 340,42	R\$ 1.021,26
80	und.	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	NAKATA	R\$ 102,12	R\$ 204,24
81	und.	KIT DISTRIBUIÇÃO	2	CONTINENTAL	R\$ 136,17	R\$ 272,34
82	und.	KIT EMBRAGEM	1	LUK	R\$ 351,76	R\$ 351,76
83	und.	LÂMPADA 1 PÓLO	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
84	und.	LÂMPADA 2 PÓLOS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
85	und.	LÂMPADA FAROL H4	5	GAUSS	R\$ 34,04	R\$ 170,20
86	und.	LAMPADA T10 PINGO LED	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
87	und.	LÂMPADAS P21W 1156 (1 POLO) 22 LEDS (RE)	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
88	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 05 LEDS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
89	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 08 LEDS	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
90	und.	LÂMPADAS TORPEDO 16 LEDS 39MM	5	GAUSS	R\$ 10,21	R\$ 51,05
91	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	2	ARTEB	R\$ 158,87	R\$ 317,74
92	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2	ARTEB	R\$ 158,87	R\$ 317,74
93	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO DIREIT	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
94	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO ESQUE	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
95	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO DIREI	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
96	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO ESQUE	2	FORD	R\$ 124,82	R\$ 249,64
97	und.	MANGOTE FILTRO DE AR	2	UNIFORT	R\$ 68,08	R\$ 136,16
98	und.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UNIFORT	R\$ 68,08	R\$ 136,16
99	und.	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO	2	NAKATA	R\$ 90,78	R\$ 181,56
100	und.	MANGUEIRA RESERV. INFER AO BLOCO DO	2	NAKATA	R\$ 68,08	R\$ 136,16
101	und.	MANOPLA BOLA DO CAMBIO	1	NAKATA	R\$ 102,12	R\$ 102,12
102	und.	MOLA TRASEIRA	4	FAME	R\$ 85,10	R\$ 340,40
103	und.	MOLAS ASPIRAL DIANTEIRA	4	UNIFORT	R\$ 51,06	R\$ 204,24
104	und.	MOTOR DE ARRANQUE	2	ZEN	R\$ 510,62	R\$ 1.021,24
105	und.	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	2	BAUEN	R\$ 158,86	R\$ 317,72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

106	und.	MOTOR DA VENTONHA	1	BAUEN	R\$ 204,25	R\$ 204,25
107	und.	PALHETA LIMPADOR	6	VETOR	R\$ 49,93	R\$ 299,58
108	und.	PARABRISA	2	VIDRO AUTO	R\$ 385,81	R\$ 771,62
109	und.	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	PERCAR	R\$ 556,01	R\$ 556,01
110	und.	PARAFUSO CABEÇOTE	12	MANDO	R\$ 12,48	R\$ 149,76
111	und.	PARAFUSO DE RODA	32	UNIFORT	R\$ 10,21	R\$ 326,72
112	JG	PASTILHA DE FREIO	12	FRASLE	R\$ 85,10	R\$ 1.021,20
113	und.	PINÇA DE FREIO	4	PECA+	R\$ 181,56	R\$ 726,24
114	und.	PISTÃO	8	MAHLE	R\$ 255,31	R\$ 2.042,48
115	und.	PIVÔ DA BANDEJA	8	NAKATA	R\$ 65,25	R\$ 522,00
116	und.	POLIA DO VIRABREQUIM	2	VETOR	R\$ 51,06	R\$ 102,12
117	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO DIREITO	4	NAKATA	R\$ 62,41	R\$ 249,64
118	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	4	NAKATA	R\$ 62,41	R\$ 249,64
119	und.	PORTA ESCOVA	2	ZEN	R\$ 158,86	R\$ 317,72
120	und.	PROTEÇÃO DO CARTER	2	MOPAR	R\$ 204,25	R\$ 408,50
121	und.	RADIADOR	1	VALEO	R\$ 289,35	R\$ 289,35
122	und.	RELÊ DE PARTIDA	3	ZEN	R\$ 136,17	R\$ 408,51
123	und.	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	3	FLORIO	R\$ 79,43	R\$ 238,29
124	und.	RETROVISOR LADO DIREITO	2	FORD	R\$ 102,12	R\$ 204,24
125	und.	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	FORD	R\$ 102,12	R\$ 204,24
126	und.	RODA DE FERRO	4	FORD	R\$ 90,79	R\$ 363,16
127	und.	ROLAMENTO DE RODA	8	SKF	R\$ 175,89	R\$ 1.407,12
128	und.	SAPATA DE FREIO	8	LFLEX	R\$ 158,86	R\$ 1.270,88
129	und.	SELO DO BLOCO	12	CORREAUTO	R\$ 34,02	R\$ 408,24
130	und.	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 158,86
131	und.	SENSOR DE VELOCIDADE	2	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 158,86
132	und.	SENSOR TEMPERATURA	3	BOSCH	R\$ 79,43	R\$ 238,29
133	und.	SONDA LÂMBIDA	3	NGK	R\$ 175,88	R\$ 527,64
134	und.	SUPORTE CAIXA DE MARCHA	2	ZF	R\$ 119,15	R\$ 238,30
135	und.	TAMBOR DE FREIO	4	NAKATA	R\$ 238,29	R\$ 953,16
136	und.	TAMPA DO ÓLEO	3	FLORIO	R\$ 34,04	R\$ 102,12
137	und.	TAMPA RESERVATÓRIO DA ÁGUA	11	FLORIO	R\$ 17,00	R\$ 187,00
138	und.	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	FLORIO	R\$ 442,54	R\$ 442,54
139	und.	TERMINAL BATERIA	12	DNI	R\$ 19,85	R\$ 238,20
140	und.	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	NAKATA	R\$ 45,36	R\$ 90,72
141	und.	TERMINAL FAROL	8	NAKATA	R\$ 45,36	R\$ 362,88
142	und.	TRISETA TRIPEÇA	3	VETOR	R\$ 68,05	R\$ 204,15
143	und.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	MTE	R\$ 215,60	R\$ 431,20
144	und.	VELA IGNIÇÃO	12	BOSCH	R\$ 18,12	R\$ 217,44
145	und.	VENTONHA	2	BAUEN	R\$ 238,29	R\$ 476,58
146	und.	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	3	VIDRO AUTO	R\$ 181,57	R\$ 544,71
147	und.	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	3	VIDRO AUTO	R\$ 181,56	R\$ 544,68
148	und.	VIDRO TRASEIRO	2	VIDRO AUTO	R\$ 260,99	R\$ 521,98
TOTAL DO LOTE						R\$ 64.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAÚJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.270.519/0001-39
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022

**DECLARA INEXIGÍVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÉDICO GENERALISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Médico Generalista com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde de São João do Porto Alegre, em regime de ambulatório 40 horas semanais, Zona Rural de Cocos - Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.344.246/0001-44, com sede na Rua José Miranda de Queiroz, nº101, Bairro Parque das Mangueiras, Centro, Cocos Bahia, CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação do profissional para a prestação de serviços Médico Generalista com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde de São João do Porto Alegre, em regime de ambulatório 40 horas semanais, Zona Rural de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 19 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 057-2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilm.º Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 02 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300-2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057-2022****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-Ba, no uso de suas atribuições legais resolve, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto de contratação em favor do Sr. **WALISSON DA SILVA MELO**, portador do RG n.º 20.841.608-04 SSP-BA e CPF n.º 070.185.475-80, pelo valor global de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Cocos-BA, 02 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.601/0001-01, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cocos - BA, 08 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos - BA, no uso de suas atribuições legais e, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 - sala 204, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79.020-170 pelo valor global de R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 05 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2022****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 300-2022, Dispensa de Licitação nº 057-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **WALISSON DA SILVA MELO**, portador do RG nº 20.841.608-04 SSP-BA e CPF nº 070.185.475-80, pelo valor global de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Cocos - BA, 02 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 312-2022, Dispensa de Licitação nº 061-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.601/0001-01, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cocos - BA, 08 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 313-2022, Dispensa de Licitação nº 062-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a locação de sistema de informações geográficas (SIG), para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) - a plataforma SIGITR, com rotinas para atendimento da Instrução normativa 1877, de 14 de março de 2019 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamentos, em atendimento a secretaria municipal de planejamento e finanças de propriedade, através da empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 - sala 204, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79.020-170 pelo valor global de R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 05 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 314-2022, Dispensa de Licitação n.º 063-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MÉRITO & BPM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.015.028/0001-04, situada na Rua Jorge Amado, n.º 1326, Bandeirantes, Barreiras-BA CEP: 47.802-456, pelo valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 16 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251-2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Construcocos Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 13.744.255/0001-00 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.158.109,40 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 – Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 13.392.029.2019 – Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.020.2010 – Gestão da Tesouraria - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 01 – Fonte - 12.361.042.2023 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 04 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 15.452.035.2043 – Gestão da Rede de Iluminação Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 04.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28, 29 – Fontes - 08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28 – Fontes – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 01 de agosto de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252-2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** GSA Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 08.628.486/0001-19 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.429.080,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos) - **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 – Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 13.392.029.2019 – Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.020.2010 – Gestão da Tesouraria - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 01 – Fonte - 12.361.042.2023 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 04 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 15.452.035-2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 15.452.035.2043 – Gestão da Rede de Iluminação Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 04.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28, 29 – Fontes - 08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28 – Fontes – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 01 de agosto de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 057-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADO:** Walisson da Silva Melo – CPF: 070.185.475-80 - **OBJETO:** Locação de um imóvel com aproximadamente 28,00 m2 de área construída, situado à Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, contendo 01 (uma) sala, dois quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área frontal padrão modesto e simples com acabamento de paredes rebocadas somente na parte frontal, com pintura simples, telhas de cerâmica, sem forro, portas e janelas estilo veneziana, terreno parcialmente murado, destinado ao abrigo de família beneficiária do Programa Aluguel Social- **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) - **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2022 a 02 de novembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 02 de agosto de 2022 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – Secretária Municipal de Assistência Social.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 062-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 313-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Multisig Geoprocessamento Ltda – CNPJ: 32.324.153/0001-90 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1877, de 14 de março de 2019, e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento- **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.123.020.2010 – Gestão da Tesouraria - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fonte de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 05 de agosto de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 264-2022

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 061-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 312-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** J & J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária Ltda - CNPJ: 11.460.601/0001 - 01 - **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria previdenciária, com a finalidade de acompanhar os processos de parcelamentos e outros juntos à RFB - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 - Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 00 - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 08 de agosto de 2022 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 063-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 314-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - **CNPJ:** 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Mérito & BPM Services Ltda - **CNPJ:** 08.015.028/0001-04 - **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, destinado à capacitação de servidores do Município de Cocos-Ba- **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.020.2011 – Gestão da Contabilidade - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte– **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 16 de agosto de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281-2022**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 032-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 204-2022 - **CRENCIAMENTO Nº** 003-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA - CNPJ: 47.344.246/0001-44- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico Generalista com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde de São João do Porto Alegre, em regime de ambulatório 40 horas semanais, Zona Rural de Cocos - Bahia. **VALOR GLOBAL: R\$ 144.600,00** (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)- **VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10.122.030.2032 - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde** 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02 - Fonte - 10.302.032.2075 - **Gestão de Ações da Atenção Especializada** - MAC - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02, 14 - Fontes - 10.301.030.2030 - **Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família** - ESF 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02, 14 - Fontes - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 19 de agosto de 2022 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/22DF-C3A1-2254-AD08-C9F8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22DF-C3A1-2254-AD08-C9F8



Hash do Documento

7c9c0ffd6810608b8893f59d9c940a1c0dbd8a0176b0cdec02af10b54c98b25c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/08/2022 17:24 UTC-03:00